



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 105

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 91, de 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 70, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.416, de 25 de agosto de 1975 que "dá nova redação ao artigo 10 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953".

Relator: Deputado Fernando Magalhães

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 261/75, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.416, de 25 de agosto de 1975, que dá nova redação ao artigo 10 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

A Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, "cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, e dá outras providências". Estabelecia, originariamente, no seu artigo 10, o seguinte:

"Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizada a cobrar taxas pela emissão das licenças (vetado) por forma a ser regulamentada, não excedentes de 0,1% (um décimo por cento) do valor da licença."

A partir de 5 de março de 1969, através do Decreto-lei n.º 491, esse artigo teve a sua redação modificada, passando a assim dispor:

"Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. autorizada a cobrar exclusivamente na importação e pela emissão de licenças de importação, guias de importação ou qualquer documento de efeito equivalente taxa de expediente não excedente de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor das importações.

Parágrafo único. A emissão de documentos relativos às importações de alimentos e pequenas utilidades, a título de doação e destinados a fins assistenciais ou filantrópicos fica isenta do pagamento da taxa prevista neste artigo."

As modificações básicas, ocorridas até então, diziam respeito às alterações das taxas, ou seja, de 0,1% para 0,3%, e a isenção destas quando se tratar de importações para fins assistenciais e filantrópicos e a título de doação.

No que concerne à nova redação que se pretende dar ao citado artigo 10, cônsubstancial no texto

do Decreto-lei ora em exame, objetiva-se alterar a taxa para 0,9% e ampliar as isenções a mais 3 (três) tipos de operações relativas às importações, a saber:

- 1 — operações de drawback;
- 2 — importações temporárias de bens para conserto, recondicionamento e manutenção e posterior exportação; e
- 3 — importações em trânsito; de natureza temporária destinada a exportação ou reexportação, e outras vinculadas à exportação.

Observa-se, da análise do texto submetido à deliberação desta Casa, que a matéria é de competência do Poder Executivo e não implica em aumento de despesa, bem como, resulta de um aperfeiçoamento dos dispostos anteriores à atual realidade brasileira, no que tange às operações referentes às importações. Por outro lado, implica num reajustamento razoável nas taxas sobre tais operações, tendo em vista que a anterior estava em vigor há mais de 5 (cinco) anos, ou seja, completamente desatualizada em relação aos gastos nos procedimentos administrativos referentes a essas operações. Assim sendo, nada temos a obstar a tal iniciativa e somos pela aprovação do texto do Decreto-lei n.º 1.416, de 25 de agosto do corrente ano, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/75 - CN

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.416, de 25 de agosto de 1975.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.416, de 25 de agosto de 1975, que dá nova redação ao artigo 10 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1975. — Senador Orestes Quercia, Presidente — Deputado Fernando Magalhães, Relator — Senador Roberto Saturnino — Senador Milton Cabral — Deputado Gabriel Hermes — Senador Luiz Cavalcante — Senador Arnon de Mello — Deputado Carlos Wilson — Deputado João Clímaco — Senador Helvídio Nunes — Senador Renato Franco — Deputado Josias Leite.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 138^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Implantação, em Brasília, de uma criação racional de rãs, destinada ao consumo interno e à exportação.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Discurso proferido pelo Sr. Roberto Marinho, na Confederação Nacional das Indústrias, no qual ressalta a importância do binômio Imprensa-Indústria no regime democrático.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Trabalho oferecido por Samuel Duarte, em 1971, ao Instituto de Direito Público e Ciência Política, analisado por jornalista fluminense, como corroboração ao ponto de vista de S. Ex^a a respeito do voto distrital.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Necessidade de medidas de incentivos para o aumento de nossas exportações para o Continente Africano.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Reformulação de nossa legislação esportiva. Êxito alcançado pela representação cestobilística do Amazonas da cidade paulista de Franca, no exterior.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Referentes às Propostas de Emenda à Constituição n^os 13 e 17/75, declaradas prejudicadas, por decurso de prazo, nos termos do art. 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N^o 77/75-CN (n^o 284/75, na origem), encaminhando o Projeto de Lei n^o 15/75-CN, que dispõe sobre o Sistema Nacional

dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.3.3 — Leitura de Mensagem Presidencial

N^o 78/75-CN (n^o 291/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n^o 1.419, de 11 de setembro de 1975, que dispõe sobre a aplicação do § 2º do artigo 8º do Decreto-lei n^o 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

1.3.4 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 139^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Comemorações da "Semana do Viajante", a transcorrer-se de 1º a 10 de outubro próximo vindouro.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Concessão ao Dr. Haroldo Teixeira Valadão do título de Professor Emérito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Ministro da Fazenda no sentido da adoção de medidas tendentes à regularização dos serviços da agência da Receita Federal no Município de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO JORGE PAULO — Obrigatoriedade da aceitação, pelas companhias seguradoras, dos riscos a que estão sujeitos todos os veículos automotores.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Sugestões ao Governo do Estado do Pará, com vistas à distribuição de títulos de terras naquele Estado.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Apelo ao DNPVN no sentido da ampliação do Furo do Araçatuba. Necessidade da construção do Campus da Universidade do Amazonas. Criação do Ministério da Amazônia.

DEPUTADO TEMÍSTOCLES TEIXEIRA — Considerações sobre a política fundiária do Estado do Maranhão.

DEPUTADO JOEL LIMA — Apelo às empresas do Grupo Simonsen, tendo em vista a dispensa em massa de funcionários de seus quadros.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 24, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Propostas de Emenda à Constituição nºs 22/75, que dá nova redação ao artigo 14 da Constituição Federal, que dispõe sobre população e renda pública, bem como consulta prévia às populações para a criação de municípios, e 16/75, que imprime nova redação ao caput do artigo 14 da Constituição. **Rejeitadas**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Congressistas Nunes Rocha e Benedito Canellas. Ao Arquivo.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Antunes de Oliveira, proferido na sessão de 22-9-75.

ATAS DA 138^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jésé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Calvante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jóbim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattoz Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz

Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frotta — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Durcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Álcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturalli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Nortón Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum

— MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, há dias fui procurado pelo Sr. Miguel Quérlio Filho, que está interessado na criação de rãs em Brasília, inclusive para exportação. Acolhi a idéia e solicitei ao interessado para que apresentasse plano à Comissão de Agricultura e Política Rural. O ofício foi lido na sessão de hoje e, apesar de o documento não consubstanciar um plano, aquele órgão técnico recomendou a idéia ao Sr. Ministro da Agricultura. O expediente é o seguinte:

Exmº Sr. Deputado Pacheco Chaves
DD. Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural
Brasília, 19 de setembro de 1975.

Sr. Presidente:

Confiante no alto interesse que a Comissão de Agricultura e Política Rural sempre manifestou, visando apoiar e incentivar as iniciativas capazes de contribuir para o desenvolvimento da agropecuária em nosso País, gostaria também eu de merecer a preciosa atenção dessa Comissão, a fim de expor, embora em rápidas pinceladas, um projeto que venho estudando há longos anos.

Trata-se da implantação no Distrito Federal de racional criação de rãs, em larga escala, como fórmula de oferecer novo e rico tipo de alimentação ao consumo do povo brasileiro, com perspectivas futuras de exportação.

A ranicultura tem conhecido grande progresso e proporcionado vultosos volumes de divisas à Índia, que exporta aquele batráquio para os Estados Unidos, Reino Unido, França, Bélgica e Itália, entre outros.

No Brasil, segundo me consta, apenas em três Estados — São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco — se pode constatar a dedicação à ranicultura, embora ainda incipiente.

Parece-me, entretanto, no momento em que as vidas da humanidade se voltam para outras possíveis reservas de alimentos, de bom alvitre estudarmos a possibilidade de proporcionar a nossa gente, em primeiro lugar, ao mundo depois, mais uma importante fonte de proteínas, cumprindo ainda ressaltar o que a ranicultura pode oferecer, em termos medicinais, ao tratamento de doenças cardíacas e reumáticas.

Pelos estudos e pesquisas a que me venho dedicando há mais de dez anos, poderia oferecer, a título de informação, dados que justificam meu entusiasmo em levar avante esse empreendimento, bem como que comprovam o acerto das perspectivas que se podem vislumbrar com a criação racional

e comercial de rãs. Por exemplo: três casais de rãs adultas (*Rana catesbeiana Shaw*) chegam a produzir de 90 a 220 mil girinos na primavera, época da desova. Uma rã devidamente nutrida atinge 1 kg em apenas 18 meses. Por aí se pode avaliar quantas toneladas de carne têm condição de produzir alguns casais de rãs, em pouco tempo.

Recentemente, levando carta de apresentação do íclito Presidente do Congresso Nacional, Senador Magalhães Pinto, estive na Secretaria da Agricultura do Governo do Distrito Federal, onde tive a honra de expor ao Exmº Dr. Pedro do Carmo Dantas, mui digno Titular daquela Pasta, os meus planos referentes à implantação da ranicultura no Distrito Federal, ocasião em que encareci a necessidade, homem sem grandes posses que sou, de que me fosse cedida, como arrendamento, uma área oferecendo condições indispensáveis à concretização de meu intento. Tive, então, confirmação de que minha solicitação seria atendida, dependendo somente da apresentação de um planejamento.

Pude, ainda, constatar, junto à Embaixada da Índia, o interesse daquele país amigo em colaborar para o desenvolvimento da ranicultura aqui, colaboração que reputo de suma importância, como partido do principal exportador de rãs e dono dos espécimes mais prolíficos, como acima mencionei.

Diante do exposto, cumpre-me devidamente esclarecer o que pretendo, além da honra, ao dirigir-me, através deste expediente, a essa Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do ilustre Deputado Pacheco Chaves:

1) interferência junto ao Exmº Sr. Secretário da Agricultura do Distrito Federal para que, diante do planejamento que já tenho em mão, me seja liberado o terreno que se faz mister;

2) facilidades, em termos de oferecimento de passagens aéreas, para que possa aprimorar meus conhecimentos, visitando os ranários que existem pelo menos no Brasil, levando em conta os convites com que tenho sido freqüentemente distinguido por vários ranicultores;

3) condições para importar, sem ônus para mim, pelo menos, 20 casais reprodutores da rã indiana, e

4) ajuda financeira para fazer face aos gastos iniciais, que serão consideráveis, sobretudo em se tratando de um funcionário público, não obstante meu grande entusiasmo e empenho.

Finalmente, tenho a honra de significar a essa preclaro Comissão que, já me encontrando de posse de completo planejamento, disponho-me, se acharem necessário seus nobres Membros, a expô-lo detalhadamente, estando em condições de fornecer, sobre o ramo, as informações que solicitarem.

Sendo o que me apresenta no momento, quero expressar a V. Exº os mais elevados protestos de estima e consideração.

Miguel Quérlio Filho, Caixa postal: 07-1083, Telefone: 43-1457.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sylvio Venturolli. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Tem a palavra o nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Realizou-se ontem, na sede da Confederação Nacional da Indústria, presidida pelo Dr. Thomás Pompeu, um almoço em que aquela entidade homenageou o jornal *O Globo* pelos seus cinqüentos anos de existência.

O Sr. Roberto Marinho, jornalista, diretor-responsável do **O Globo**, fez um pronunciamento, em que ressaltou a importância do binômio imprensa-indústria no regime democrático. S. S. demonstrou a convergência dos interesses da indústria e da imprensa e a alta necessidade do empresariado nacional contar com um sistema efetivo de comunicações à altura do progresso e do desenvolvimento atual.

Eis o discurso do Jornalista Roberto Marinho, que passo a ler neste instante, para que fique consignado nos Anais do Congresso Nacional:

O Discurso de Roberto Marinho

"A indústria e a imprensa têm sido, ao longo da nossa História Contemporânea, duas forças que fizeram de suas convergências naturais uma aliança sistemática a serviço do País.

Como expressões típicas da iniciativa privada, somamos as nossas filosofias de ação e as nossas ideologias na defesa e no fortalecimento da sociedade aberta, que é a ambicção lógica dos sistemas verdadeiramente democráticos.

Temos consciência comum dos nossos compromissos para com o bem público e procuramos infundir ao nosso empreendimento o máximo de utilidade social.

Produzindo bens de consumo ou informações, atendemos igualmente a exigências fundamentais do desenvolvimento brasileiro, damos resposta adequada às aspirações qualitativas da comunidade nacional.

Hoje, toda imprensa organizada e responsável funciona em dimensões e critérios empresariais. Por outro lado, não há empresa organizada e responsável que se deixe de valer dos modernos meios de comunicação, a fim de melhor cumprir as suas funções. Numa sociedade democrática, o empresário e o homem de jornal são realidades em estado de comunicação permanente, através do diálogo e da espontânea solidariedade de suas causas essenciais.

Esta homenagem pelo cinquentenário do **O Globo** coloca-nos mais uma vez juntos, a indústria brasileira — pelo seu mais alto órgão de representação — trazendo-nos a palavra do reconhecimento, apoio e estímulo. É uma mensagem que nos honra muito especialmente, a todos nós do jornal de Irineu Marinho. Sabemos que se trata de uma palavra companheira, tocada pela sinceridade dos que sempre encontraram no **O Globo** o calor da compreensão e a vontade de cooperar.

O meu prezado amigo Thomas Pompeu de Souza Brasil Neto traçou o perfil profissional, moral e patriótico de Irineu Marinho, com a justeza de quem soube captar todo o sentido da grande obra desse homem raro. Ricardo, Rogério e eu mesmo, assim como todos os companheiros do **O Globo** e suas organizações, recebemos esse preito de justiça com profunda emoção filial e também com indissociável orgulho de jornalistas e brasileiros.

O Presidente da Confederação Nacional da Indústria foi particularmente feliz, ao assinalar que o fundador do **O Globo**, "pelo exemplo e pela nobreza de espírito, viria ensinar que não existe incompatibilidade entre a revolução e a tradição". É um registro que ilumina a história do nosso jornal e traz ensinamentos para a hora presente da nacionalidade.

Há 50 anos, com efeito, empenhamo-nos em fazer uma imprensa com raízes nas melhores tradições da família, da sociedade e do País, ao mesmo tempo que acompanhamos, passo a passo, o ritmo inquieto dos métodos, das técnicas e das idéias em nosso tempo. A partir do **O Globo** construímos um moderno complexo de comunicações sem reunião a qualquer dos princípios que respondem pela identidade histórica e moral deste País. A nossa revolução jamais pretendeu mudar o custo da nacionalidade: queremos o Brasil fiel às

suas origens e à sua formação, enquanto se multiplica em energias e em inteligência para acelerar a conquista do futuro, onde temos um lugar assegurado de grande potência.

A indústria nacional tampouco desconhece os seus compromissos de brasiliade, que tanto se projeta no amanhã como se enraíza no legado dos picneiros. A nossa revolução industrial não apenas nos colocou no caminho do moderno desenvolvimento tecnológico, mas criou um modelo de desenvolvimento compatibilizado com as nossas peculiaridades e os nossos anseios. A grande indústria brasileira nasceu e cresceu no espírito liberal e sem preconceitos xenófobos, surgiu para estar à altura de um País sem medo de suas dimensões e de suas extraordinárias potencialidades.

No processo econômico de todo país em desenvolvimento a participação do Estado e do capital estrangeiro deve constituir uma força natural de complementação. O Estado assume os empreendimentos de imediato interesse nacional que exigem vultosos recursos e proporcionam baixa taxa de retorno, superando assim as condições de atendimento do setor privado. O capital estrangeiro fornece o adicional da poupança externa e, juntamente com os recursos, traz a experiência gerencial, a transferência de tecnologia e a capacidade exportadora.

Essa equação, é certo, tem sofrido distorções, estabelecendo uma concorrência debilitadora da empresa privada. É preciso reconhecer, porém, que há uma firme e consequente ação do Governo no sentido de corrigir tais desvios, e converter, realmente, o setor privado brasileiro em pedra angular do nosso modelo econômico. E sob a presidência Geisel vemos o Governo querendo que o empresariado nacional deixe de concentrar-se nos ramos tradicionais e secundários da nossa economia e opere nos segmentos mais modernos da industrialização. Ele está sendo chamado a participar de uma nova batalha de substituição de importações: a de bens de capital e insumos básicos, que nos custarão em 1975 mais de 6 bilhões de dólares, pressionando a níveis perigosos o nosso balanço de pagamentos.

Sem temer as multinacionais — enquadradas na disciplina e na vigilância das autoridades administrativa e do poder nacional — e confiando na depuração dos excessos estatizantes, a indústria brasileira acha-se aparelhada para responder aos desafios propostos no seu caminho ascensional.

Esses desafios não justificam atitudes de desânimo, nem de pessimismo. As circunstâncias de luta e de crise sempre precederam os momentos mais criativos da humanidade.

No Brasil, somos favorecidos por condições reais e potenciais privilegiadas que singularizam a nossa posição no mundo de hoje, como dos anos futuros. Não se trata de nos entregarmos ao otimismo providencialista, mas de extraímos o otimismo da racionalidade.

O Globo continuará, pela sua existência a fora, como um veículo à disposição da indústria brasileira, para as horas do desafio, das incertezas e da esperança.

Muito obrigado."

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não obstante ter domicílio num Município de mais de 200 mil eleitores, onde mantenho minha base política, iniciada como Vereador à Câmara Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio, representando-o depois como Deputado Estadual e agora por duas vezes Deputado Federal, não me entusiasma a idéia de adoção do voto distrital, pregada por figuras respeitáveis do Partido do Governo.

Por isso, em defesa do meu modesto ponto de vista, recorro a substancial trabalho oferecido por Samuel Duarte, em 1971, ao Instituto de Direito Público e Ciência Política, então dirigido por Temistocles Cavalcanti, e analisado com extraordinária clarividência por jornalista fluminense, que passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional.

— “No momento, entre os assuntos em pauta, no plano político, figura, como uma constante, o processo eleitoral, havendo sugestões das mais diversas, todas pertinentes, ao ‘aperfeiçoamento da democracia’.

Estas razões da inconveniência do voto distrital, que Samuel Duarte aponta aquele organismo de cultura política, revestem-se de toda oportunidade hoje, ainda mais que revelam mais uma faceta de sua personalidade sempre a mergulhar nos problemas que dizem respeito à coletividade.

Valendo pela sua atualização, enquanto o distinguem pela sua argumentação e profundidade que bem indicam tratar-se não só do cultor do direito, mas do jurista com vivência política, como é o caso, cabe, neste esboço biográfico, sua transcrição:

— “Parecem-me evidentes esses inconvenientes, em função do nível cultural de muitas regiões do interior do país e outros fatores adiante indicados.

A dependência econômica em que se encontram parcelas consideráveis da população interiorana, em relação a proprietários ou empresas, torna mais precário o exercício livre do voto aos eleitores se instituído o sufrágio por distrito.

O sistema ensejará sensível aumento de poder político dos que detêm o poder econômico no setor em que a competição se terá de decidir entre os candidatos apresentados, um de cada partido.

No distrito se concentrará toda a veemência e interesse da competição. Empenhados nas decisões do seu setor, líderes e candidatos, perdem a perspectiva da luta nos outros distritos eleitorais.

Pode-se imaginar as proporções que podem assumir a competição, se levarmos em conta o emocionalismo inerente ao estilo tradicional das campanhas no interior, nas quais o acesso das paixões não raro desemboca na violência pessoal.

Quando as campanhas se realizam em plano mais amplo, obrigando os candidatos a disputar em grandes circunscrições, como o Estado, ou todo o país no caso de eleições para Presidente da República (hoje essa hipótese não vem ao caso, com o sistema da eleição indireta), os atritos, os choques, a eventualidade de conflitos se tornam mais remotos. O ambiente eleitoral é mais descontraído.

O empenho em obter a vitória do seu candidato constitui compromisso de tal porte para o representante do partido, em cada distrito, que leva esse representante às últimas no esforço dessa luta.

Explica-se, em parte, essa afirmativa, considerando-se que o líder distrital passa a contar, na Assembléia ou na Câmara dos Deputados, com o deputado que se eleger aí. Os deputados de outros distritos não têm interesse nas pretensões de círculos estranhos a seu colégio eleitoral.

O eleitorado no distrito fica confinado em opções muito limitadas. No sistema atual do bipartidarismo, só competirão dois candidatos apresentados para cada órgão legislativo. Nem sempre tais candidatos reúnem qualificações de certa categoria; a tendência dos partidos é a escolha de nomes radicados no distrito, o que exclui a possibilidade de candidatos de maior projeção intelectual. Estes, vivendo em centros mais adiantados, ficam afastados dos distritos menos desenvolvidos.

Os líderes municipais ou distritais servir-se-ão do sistema para candidatar, de preferência, elementos aí radica-

dos. Prevalecendo as influências domésticas a favor de parentes próximos ou afeiçoados dos líderes, preterindo-se valores que, no sistema dos círculos amplos da representação proporcional contam com melhores oportunidades.

Contrário ao voto distrital, entendo que será uma experiência de repercussões negativas a sua introdução no Brasil.

Ainda prefiro, com suas falhas, o sistema da eleição proporcional. Valeria modificá-lo? Um terço das vagas seria preenchido, pelo voto dado somente à legenda partidária; os outros dois terços pelo método vigente.

A escolha do terço das vagas reservadas à legenda do partido seria objeto de eleição preliminar, pela Convenção Partidária. A lista encerrada em urna, seria aberta após a eleição, quando se verificaria a quem caberiam ditas vagas. A escolha pela Convenção seria cercada de todas as cautelas para evitar-se o conluio e a fraude, cabendo a um membro do Tribunal Regional Eleitoral a presidência dessa sessão especial.

Com esse alvitre os partidos teriam oportunidade de fixar-se em candidatos que, reunindo dotes vocacionais provados, não possuam, entretanto, lastro suficiente para lhes assegurar vitória na competição nominal junto aos eleitores.

Hoje não penso na idéia de exigir que o eleitor vote simplesmente na legenda para deferir toda a escolha à Convenção partidária; de modo geral o eleitor quer sufragar nomes de sua simpatia e não limitar-se a uma legenda abstrata.

Assim, deixaria que a legenda cobrisse apenas um terço das vagas, com a liberdade de o eleitor fazer suas indicações nominativas, dentre os candidatos registrados, na proporção de dois terços.

T.I. 22-9-75.”

Sr. Presidente, é sempre bom lembrar que qualquer alteração na Lei Eleitoral, num regime bipartidário, deve ser precedida de acurado estudo, seguido de debates entre as partes interessadas, onde seja assegurada a liberdade de crítica, por dar oportunidade à expansão da mais exigente dignidade cívica e dispensar o desespero das soluções extremas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A tônica do Brasil, hoje, é a exportação.

Na Câmara dos Deputados, o Deputado Adalberto Camargo sempre defende esta problemática, mostrando à Nação brasileira a necessidade de o Brasil, a todo custo, aumentar e mesmo acelerar o ritmo das exportações para a África.

Sr. Presidente, no nosso entender, a África, seria a grande opção para o aumento da exportação brasileira, e não podia ser outra a nossa posição nesta Casa. Por isso, apelamos aos órgãos competentes para que incentivem, cada vez mais, a exportação, mais precisamente para o Continente Africano.

Transcrevemos, nesta hora, a significativa declaração do Deputado Adalberto Camargo a um jornal, em que S. Ex^o defende ponto de vista de que o Brasil deve incrementar verdadeiramente nossas exportações para a África, numa colaboração sincera, e, assim, propiciando maior desenvolvimento para o nosso País.

ÁFRICA

É negócio exportar para a África? O Brasil precisa a todo custo aumentar e mesmo acelerar o ritmo das exportações. Há quem diga que uma das melhores opções seria o mercado africano. Outros argumentam no entanto que essa é uma opção prematura.

Adalberto Camargo: a África carece de colaboração sincera; o Brasil tem todas as condições de oferecê-la.

Carros, "fabriquê au Brésil", no Zaire; massa de tomate, bombons e goma de mascar, "product of Brazil", na Costa do Marfim; geladeiras, tornos e ferramentas, "made in Brazil", em Gana; reprodutores da raça zebu, "importados do Brasil", em Angola. E foi desse modo que, a partir de 1972, a "África descobriu o Brasil" e alguns empresários brasileiros descobriram uma maneira excelente de fazer "bons negócios", exportando para os países africanos.

A respeito dessa história simples e recente, pouco se tem falado ou por motivos políticos, por falta de dados ou por sigilo comercial. Neste momento, porém, em que o Brasil precisa, mais do que nunca, manter e mesmo acelerar o ritmo de suas exportações, sob pena de comprometer uma das linhas mestras do seu "modelo" de desenvolvimento, a pergunta deve ser recolada: "É negócio exportar para a África?"

— Não só é recomendável, como se exige, por parte do Governo e da iniciativa privada, "medidas urgentes para a consolidação do intercâmbio entre o Brasil e o Continente Africano". Esta resposta do Deputado Federal Adalberto Camargo (MDB-SP), presidente da Câmara do Comércio Afro-brasileiro, reflete uma das opiniões sobre a questão, que pode ser classificada de "entusiasta".

Para os que defendem essa posição, as relações culturais e econômicas entre o Brasil e os países da África precisam ser intensificadas, com extraordinário proveito para as duas partes. Essa colaboração nos diferentes setores seria altamente necessária e útil na solução dos seus problemas, já que o Brasil precisa expandir seu comércio e esses países têm condições de oferecer um amplo mercado de 350 milhões de consumidores além de produtos da maior importância, como o tão necessitado petróleo.

Outro argumento evocado pelo Deputado é o das "relações étnicas e culturais" entre Brasil e África, que poderão fazer desses países nossos "parceiros naturais". A África — afirma — "carece de uma colaboração sincera, verdadeira" e o Brasil tem condições de realizá-la, sem oprimir, sem desfilar, sem alienar. Nossa colaboração seria a de uma cultura que não oprime, porque não descaracteriza; não aliena, porque lhe diz respeito. Uma cultura que eles ajudaram a formar e que, portanto, lhes pertence — uma cultura com africaniadade". Nesse sentido, acrescenta, ninguém melhor do que o Brasil simboliza a desejada democracia étnica.

Viagens

Ao mesmo tempo em que desenvolve suas teses, o Deputado Adalberto Camargo tem procurado concretizar o intercâmbio Brasil-Africa, através de freqüentes viagens àquele Continente; da participação dos empresários brasileiros em três feiras internacionais no Zaire, Nigéria e Senegal e, ultimamente, com a instalação de uma subcomissão no Congresso Nacional para tratar das relações entre o Brasil e os países africanos.

Esta subcomissão, instalada no último dia 11 tem entre outras as seguintes finalidades: a) — incentivar as relações entre o Brasil e os países da África, preconizando uma maior aproximação das respectivas populações; b) — pesquisa e estudo de problemas inerentes às relações afro-brasileiras nos setores econômico e cultural, sugerindo medidas concretas

para a solução de problemas das partes; c) — incrementação do turismo entre o Brasil e aquele continente.

As opções de negócios nos países africanos, segundo o deputado, são numerosas. "A África está-se reconstruindo e precisa da colaboração externa, mas esta colaboração está sendo buscada em países, como o Brasil, que já pode oferecer uma tecnologia tropical, sem necessidade, portanto, de grandes adaptações às características locais". Essas necessidades são as mais variadas. Alguns países estão precisando, em termos de material de construção, desde o ferro e o cimento até as portas e fechaduras. No setor de telecomunicações, afirma Adalberto Camargo, as diversas missões que estiveram aqui mostraram-se interessadas em nossos produtos. Na pauta de exportações é possível ainda pensar nos produtos de alimentação, bebidas, vestuário, calçados, medicamentos etc. Em matéria de negócios mais importantes, alguns países estão inclusive solicitando a formação de "joint-ventures" para a implantação de indústrias de transformação.

Todas essas possibilidades de transações, entretanto, devem ser viabilizadas através da articulação de uma infra-estrutura mínima de comércio. O que ainda não existe. Em que pese os esforços da Lloyd, Camargo afirma que as linhas de navio para os países africanos não são suficientes para atender o fluxo de nossas exportações.

Outra resposta à pergunta se "é negócio exportar para a África", deve ser buscada entre os empresários que estão negociando com aqueles países. Evidente que essa resposta será bem mais pragmática.

Observando o quadro das exportações brasileiras a alguns países africanos, pode-se ter uma idéia aproximada do volume de negócios realizados nos últimos anos. Para a Angola, por exemplo, de 1971 a 1974, a pauta de exportações é das mais diversificadas, abrangendo cerca de 40 produtos. Só no ano passado, o volume de exportações atingiu cerca de US\$ 1.110.521. Para o Senegal, a diversidade é mais reduzida, mas em compensação os negócios foram mais volumosos, atingindo, no ano passado, cerca de US\$ 10.296.983. Com relação à Costa do Marfim, devido a algumas restrições, as exportações baixaram no último ano. Mesmo assim o Brasil exportou cerca de US\$ 561.372. Quanto ao Zaire, a lista de produtos já se apresenta mais ampliada, totalizando, em 74, US\$ 4.015.219.

Esses são os principais "argumentos" que os empresários costumam apresentar. A julgar pelo depoimento de alguns, a opção de comércio com a África tornou-se, nos últimos anos, uma das mais lucrativas. Uma empresa gaúcha, líder do setor de frigoríficos do sul do País, tem atualmente encomendas em execução ou em estudos no valor de US\$ 1,5 milhões.

Dificuldades

Uma outra resposta à pergunta se "é negócio exportar para a África" tem que ser buscada junto a fontes mais representativas. Uma dessas fontes pode ser o Departamento de Comércio Exterior — DECEX — da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo. Laerte Setúbal Filho, diretor do DECEX, acha que não é fácil responder à questão.

Não há dúvida — começa Setúbal — que o entrosamento entre Brasil e África, dada a posição geográfica, as afinidades históricas e culturais e a boa vontade dos governos daqueles países, faz daquele Continente um "mercado natural".

Entretanto — acrescenta — a curto prazo, a África não é mercado para o Brasil a ponto de se apresentar como uma solução para nossos problemas de balanço de pagamento. Todo o mundo sabe que o nosso problema de deficit comercial está intimamente ligado às importações de petróleo. Para resolvê-lo, temos que exportar, mas só exportar não basta. O estágio de desenvolvimento de nossas empresas e do próprio País exige a seguinte dinâmica: "vender, receber e usufruir". Ora — diz Setúbal — somente os mercados dos países industrializados oferecem essas vantagens. Não se pode, portanto, pensar em substituir nossos mercados

tradicional, o europeu e o americano, principalmente por mercados ainda em formação. A maioria das empresas brasileiras não tem condição de ficar esperando por dez anos até que um mercado se desenvolva. Somente as grandes empresas multinacionais podem se dar a esse luxo, como aconteceu, por exemplo, com as empresas automobilísticas aqui no Brasil.

Além desse aspecto — continua Setúbal — existe outro problema que tem de ser levado em conta: o aspecto político. Se considerarmos a situação política, pela qual estão passando a maioria dos países africanos, pode-se dizer que, em matéria de exportações, "a África é um mercado de risco". Para se realizar qualquer negócio — diz Setúbal — tem-se que ter um mínimo de garantias e essas garantias são dadas através de uma certa estabilidade política. Apesar de toda a boa vontade manifestada pelos governos dos países africanos, as transições de regimes políticos, os golpes de Estado etc., que estão ainda acontecendo com certa freqüência, "geram a sensação de que os negócios não são feitos em bases normais". Isto não é problema somente da África, mas já aconteceu com outros países. Por exemplo, a América Latina levou anos para apresentar essa estabilidade. Não é segredo nenhum — diz Setúbal — que as empresas que realizam negócios na África ainda exigem contratos assinados por um banco norte-americano ou europeu.

Por último — continua — o intercâmbio comercial e mesmo cultural com os países africanos está a exigir uma definição mais clara em termos de diplomacia. "A África Negra está exigindo uma definição com relação às suas causas políticas." Apesar da aproximação que o Brasil já promoveu nos últimos anos, nota-se ainda um "vácuo" entre as expectativas dos países africanos e nossas posições. Neste aspecto — diz Setúbal — chegou o momento de dar-mos uma resposta cristalina em termos bem incisivos de: "ou se é a favor ou se é contra". A indefinição, que sempre nos tem caracterizado, poderá comprometer o futuro de nossas relações com aqueles países. E é claro que essa definição, levando em conta os aspectos mais profundos de etnia, história etc. — até os mais pragmáticos, deve ser favorável à maioria dos países africanos e não em favor de um só.

Todos esses argumentos — diz Setúbal — não visam a desestimular os negócios com a África. Ao contrário, as perspectivas são bastante promissoras e tudo indica que aquele Continente será uma das opções melhores, no futuro, para nossas exportações. O problema é exatamente guardar as devidas proporções e analisar os fatos objetivamente. Mesmo atualmente há possibilidades de cooperações concretas e que podem resolver necessidades de ambos os lados. Por exemplo, países como a Angola, Nigéria e outros, que compõem o chamado Magreb — Marrocos, Argélia e Tunísia — poderão nos auxiliar com o petróleo, e o Brasil, por sua vez, poderá ajudá-los com o fornecimento de alimentos, vestuários etc.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (MDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Temos procurado, na medida do possível, e dentro da limitação dos nossos recursos, ser no Congresso Nacional com a mesma intensidade, o aficionado do esporte, buscando sempre focalizar da tribuna desta Casa problemas esportivos, e tentando reformulações na legislação esportiva, que nos parece muito primitiva, carecedora de uma atualização.

Assim, para um misto de tristeza e alegria, temos sido na legislatura anterior, e creio nesta, quem mais investiu no campo de projetos de lei, sobre esporte e educação física e, ainda recentemente, tentamos, sem maior êxito, aprimorar a Mensagem do Executivo de nº 9, de 75, que cuidou da reestruturação esportiva no País.

Valendo-nos de uma vivência de longos anos nos meios esportivos, ainda que provincianos de nossa Campinas, com alguma experiência de haver dirigido uma mentoria local de basquetebol, e dos longos anos no trato do desporto, como cronista esportivo, acreditamos que muito se tem que fazer, e esperamos que seja feito

mesmo, ante a disposição evidenciada pelo atual Titular da Pasta da Educação, Ministro Ney Braga, de corrigir defeitos e atualizar as coisas do desporto brasileiro.

É certo que existem problemas de raízes profundas a exigir uma dose elevada de coragem para determinados posicionamentos. São dirigentes esportivos que se eternizam nas direções, nas cúpulas do desporto, sem que haja uma necessária renovação. Homens que prestaram efetivamente assinalados serviços, na sua época, mas que nos tempos atuais e futuros, que reclamam uma superdinamização, uma intensa atividade, sofrem restrições, embora queiram ainda servir com dedicação à causa esportiva. É a desinteressante localização no Rio de Janeiro das Confederações, das cúpulas esportivas, com efeitos prejuízos para o desporto em geral, já que elas deveriam ter por sede o Distrito Federal. São os "eternos" donos de situação, figuras intocáveis no desporto, como já tivemos oportunidade de denunciar da tribuna, quando um juiz de futebol, regiamente remunerado, tem as costas quentes para a prática de desmandos, de nada valendo corretivos que, "atrevidamente", no entender dos "protetores", ministrados recentemente, numa tentativa branda, brandíssima, de conter as excentricidades, os equívocos lamentáveis do juiz de futebol Armando Marques, que, por mais de uma vez, mudou placards, e, assim, o rumo de classificações de clubes. Neste aspecto, tão públicos os exageros, parece-nos lamentável o silêncio sepulcral do Ministro Ney Braga, de quem de direito do seu Ministério.

Mas, se de um lado, isso é desencanto desencorajador, para tantos, de uma persistente perseguição de melhores dias, ainda que de passagem, cabe-nos registrar o feito realmente expressivo de uma representação do basquetebol brasileiro no exterior. Vem de retornar da Itália, onde se apresentou, a representação cestobolística do Amazonas da cidade paulista de Franca.

Lá competiu com as maiores equipes do mundo, na disputa do Mundial Interclube, classificando-se brilhantemente como vice-campeão do mundo, fazendo uma campanha com sucessos sobre todos os adversários, exceto o campeão, que o superou por apenas um ponto, 82 a 81, numa disputa de autênticos campeões.

Queremos, como brasileiros, como velhos aficionados do cestobol, neste despretensioso registro, endereçar ao Amazonas, da cidade paulista de Franca, os nossos cumprimentos pela grande conquista, pela maneira brilhante como sustentou o nome brasileiro nas quadras italianas, cumprimentos estes que alcançam desde o cestobolista que suou nas quadras até os seus abnegados dirigentes, a par da grande mola propulsora de quase tudo que é a torcida francana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à votação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 16, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Duas propostas de emenda à Constituição, tiveram o prazo de sua tramitação esgotado sem deliberação concluída.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 23, figurou na Ordem do Dia de 18 do corrente, às 10 horas, em 1º turno, tendo sua votação adiada, em virtude do adiantado da hora. E a de nº 17, constou da Ordem do Dia, daquela mesma data, às 19 horas, em 2º turno, deixando de ser votada por falta de quorum.

A Presidência, nos termos do art. 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara as matérias prejudicadas e determina sejam enviadas ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Leitura das Mensagens Presidenciais:

Nº 77, de 1975-CN (nº 284/75, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 15, de 1975-CN, que dispõe sobre

o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, e dá outras providências;

Nº 78, de 1975-CN (nº 291/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.419, de 11 de setembro de 1975, que dispõe sobre a aplicação do 2º, do artigo 8º, do Decreto-lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 77, de 1975-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 77, DE 1975—CN
(Mensagem nº 284/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes, da Fazenda, das Minas e Energia, e Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, e dá outras providências".

Brasília, em 17 de setembro de 1975. — Ernesto Geisel.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E. M. nº 010/75 — CDS — Em 10 de setembro de 1975.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anteprojeto de lei anexo, em que se propõem o estabelecimento do Sistema Nacional dos Transportes Urbanos e a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU.

2. A Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, não contempla, entre os Sistemas Nacionais de Viação, os Transportes Urbanos. Essa omissão — que agora se procura reparar — tem causado dificuldades, de natureza institucional e operativa, no que respeita aos transportes metropolitanos e municipais urbanos, grandemente acentuadas em decorrência do processo de metropolitização a que assiste o País e da prioridade, atribuída pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), à execução da política nacional de desenvolvimento urbano e, particularmente, da política dos transportes nas cidades.

3. Nos grandes aglomerados urbanos, a dimensão do problema do transporte coletivo transcende aos limites municipais, assumindo caráter metropolitano. As condições de tráfego e de transporte, de passageiros e de cargas, têm-se revelado deficientes, principalmente quanto à segurança, rapidez e conforto, envolvendo elevados custos sociais e operacionais. Muitas vezes, as sérias deficiências encontradas advêm de infra-estrutura de transportes incompatível com a magnitude da demanda; em todos os casos, no entanto, observa-se que sua maior eficiência pode obter-se pela conjugação efetiva dos esforços, nos diversos níveis de governo, no que se relaciona com o transporte público, o sistema viário e o tráfego, geralmente administrados sem adequada articulação, gerando distorções e conflitos que se somam aos problemas estruturais existentes.

A definição, no âmbito do Plano Nacional de Viação, do Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, que compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e municipais urbanos dos transportes, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e desenvolvimento urbano, bem como a explitação de níveis de decisão e competência, deverá permitir que sejam superados, progressivamente, esses problemas administrativos e de coordenação executiva.

4. De outra parte, a criação, no âmbito do Ministério dos Transportes, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, que terá por finalidade promover, a nível nacional, a efetivação da política nacional dos transportes urbanos, é medida complementar imprescindível à racionalização e paulatina melhoria dos transportes metropolitanos e municipais urbanos. Competirá à EBTU:

I — promover a implantação de um processo nacional de planejamento dos transportes urbanos, como instrumento de compatibilização das políticas metropolitanas e municipais urbanas dos transportes com o planejamento integrado de desenvolvimento das respectivas regiões metropolitanas e áreas urbanas, bem como com a política nacional dos transportes e com a política nacional de desenvolvimento urbano;

II — promover e coordenar o esquema nacional de elaboração, análise e implementação dos planos diretores de transportes metropolitanos e municipais urbanos;

III — gerir os recursos a ela destinados, bem como a participação societária do Governo Federal em empresas ligadas ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos;

IV — opinar quanto à prioridade e à viabilidade técnica e econômica de projetos de transportes urbanos;

V — promover e realizar o desenvolvimento da tecnologia dos transportes urbanos;

VI — elaborar, em casos especiais, e quando lhe for solicitado, a critério do Ministério dos Transportes, planos diretores ou parciais, estudos de viabilidade e projetos específicos de transportes urbanos.

5. A EBTU, com capital inicial de Cr\$ 100 milhões, deverá administrar o Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos (FDTU), como subconta do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, cuja proposta de criação está consubstancializada em anteprojeto de lei que, nesta data, também submetemos à elevada consideração de Vossa Exceléncia.

Nesse sentido, deverá o FDTU dispor de recursos no valor mínimo de Cr\$ 10,6 bilhões, no período 1976/1979, provenientes das seguintes fontes:

I — Cr\$ 2,2 bilhões, correspondentes a 75% da parcela que cabe à União no adicional ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Casosos — IULCLG, cuja criação se propõe, conjuntamente com o FDTU;

II — Cr\$ 6,3 bilhões, de recursos da receita da Taxa Rodoviária Única — TRU;

III — Cr\$ 2,1 bilhões, de outros recursos dos Orçamentos da União.

Esses recursos deverão ser aplicados conjuntamente com recursos de financiamentos e outras fon-

tes, nos transportes urbanos, podendo alcançar importância superior a Cr\$ 13 a 14 bilhões, no período. Isso proporcionará à EBTU condições financeiras satisfatórias para sua ação coordenadora e promotora dos transportes urbanos no País, que certamente estão a exigir, sobretudo nas regiões metropolitanas, mecanismos institucionais ágeis e eficientes, capazes de equacionar e superar, no curto e médio prazos, as grandes deficiências existentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Dyrceu Araújo Nogueira**, Ministro dos Transportes — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — **José Carlos Soares Freire**, Ministro Interino da Fazenda — **Arnaldo Rodrigues Barbalho**, Ministro Interino das Minas e Energia.

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1975-CN

Dispõe sobre o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no documento representativo do Plano Nacional de Viação, aprovado pelo art. 1.º da Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seção 7, com a redação seguinte:

“7 — Sistema Nacional dos Transportes Urbanos:

7.1 — Conceituação.”

Art. 2.º A alínea m do art. 3.º da Lei n.º 5.917/73 passa a vigorar com a redação seguinte:

“m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações.”

Art. 3.º O item 1.2 do documento anexo à Lei n.º 5.917 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2 — O Sistema Nacional de Viação é constituído dos conjuntos dos Sistemas Nacionais Rodoviário, Ferroviário, Portuário, Hidroviário, Aerooviário e de Transportes Urbanos e comprehende:

a) infra-estrutura viária, que abrange as redes correspondentes às modalidades de transportes citadas, inclusive suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, compreendendo o conjunto de meios e atividades estatais, diretamente exercidos em cada modalidade de transporte e que são necessários e suficientes ao uso adequado da infra-estrutura mencionada na alínea anterior;

c) mecanismos de regulamentação e de concessão referentes à construção e operação das

referidas infra-estrutura e estrutura operacional.”

Parágrafo único. A seção 7 criada pelo art. 1.º desta lei terá a seguinte redação:

“7 — Sistema Nacional dos Transportes Urbanos

7.1 — Conceituação

7.1.0 — O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano.

7.1.1 — Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem:

- a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal;
- b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas;
- c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras;
- d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e que possibilitam o seu uso adequado.

7.1.2 — Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas.

7.1.3 — Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas.”

Art. 4.º O Sistema Nacional de Transportes Urbanos deverá ser constituído dos seguintes níveis, organizações e instrumentos:

I — Nível nacional:

Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, a que se refere o art. 5.º desta lei, como entidade promotora e coordenadora da implantação da Política Nacional dos Transportes Urbanos, definida pelo Ministério dos Transportes, em articulação com o órgão responsável pela coordenação da política urbana nacional.

II — Níveis metropolitano e municipal:

a) Empresas Metropolitanas de Transportes Urbanos, responsáveis pela elaboração dos planos de transportes para as respectivas regiões metropolitanas, coordenando-lhes a implementação, com a cooperação da EBTU; empresas coordenadoras a nível local, se for o caso, nas áreas não compreendidas pelas Regiões Metropolitanas.

b) Empresas executoras, a nível metropolitano ou municipal, assim como os demais órgãos responsáveis pela implementação de projetos de transporte metropolitano ou municipal urbano.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, vinculada ao Ministério dos Transportes.

§ 1º A EBTU terá sede e foro no Distrito Federal, e o prazo de sua duração será indeterminado.

§ 2º A EBTU terá jurisdição em todo o território nacional, atuando de forma integrada com entidades afins do Ministério dos Transportes ou a este vinculadas e com as demais entidades federais envolvidas com a formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e com os mecanismos criados em regiões metropolitanas e demais áreas urbanas, na forma do disposto nesta lei.

§ 3º A EBTU poderá participar do capital de outras empresas cujas atividades sejam relacionadas com os transportes urbanos.

Art. 6º A EBTU tem por finalidade promover a efetivação da política nacional dos transportes urbanos, competindo-lhe, especialmente, em articulação com o órgão coordenador da política urbana nacional:

I — promover e coordenar o esquema nacional de elaboração, análise e implementação dos planos diretores de transportes metropolitanos e municipais urbanos;

II — gerir a participação societária do Governo Federal em empresas ligadas ao Sistema Nacional de Transportes Urbanos;

III — gerir o Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos, de que trata o art. 14 desta lei;

IV — opinar quanto à prioridade e à viabilidade técnica e econômica de projetos de transportes urbanos;

V — promover a implantação de um processo nacional de planejamento dos transportes urbanos, como instrumento de compatibilização das políticas metropolitanas e locais dos transportes urbanos com o planejamento integrado de desenvolvimento das respectivas regiões metropolitanas ou áreas urbanas, bem como com a Política Nacional de Transportes e de Desenvolvimento Urbano;

VI — promover e realizar o desenvolvimento da tecnologia de transportes urbanos.

§ 1º Os serviços realizados pela EBTU serão executados, sob regime jurídico adequado para o caso, mediante justa remuneração.

§ 2º É facultado à EBTU prestar serviços a entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou contratos.

Art. 7º O capital inicial da EBTU, que pertencerá exclusivamente à União, terá de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a ser integralizado.

Art. 8º São recursos da EBTU:

I — os de capital;

II — as dotações orçamentárias a ela consignadas;

III — as receitas decorrentes da prestação de serviços;

IV — as receitas patrimoniais;

V — o produto de operações de crédito;

VI — as doações;

VII — os recursos provenientes de outras origens.

Art. 9º O regime jurídico do pessoal da EBTU será o da legislação trabalhista.

Art. 10. A prestação de contas da EBTU será submetida ao Ministro dos Transportes que, com o seu pronunciamento e a documentação prevista no art. 42 do Decreto-lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, a enviará ao Tribunal de Contas da União dentro do prazo de cento e vinte dias, contados da data do encerramento de cada exercício.

Art. 11. A EBTU reger-se-á por esta lei, pelos Estatutos, que serão aprovados por decreto, e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

§ 1º Dos Estatutos de que trata este artigo constarão a composição da administração da empresa e as atribuições de seus dirigentes.

§ 2º O decreto que aprovar os Estatutos fixará a data da instalação da EBTU.

Art. 12. É instituído, a partir de 1º de março de 1976, um adicional de 12% (doze por cento) do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULCLG, a ser arrecadado simultaneamente com o referido tributo.

§ 1º A parcela que cabe à União no adicional de que trata este artigo será destinada ao Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), de que trata a Lei n.º , de , de , cabendo ao Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos (FDTU), referido no artigo 13 desta lei, 75% (setenta e cinco por cento) da mencionada parcela.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão a desenvolvimento urbano a parte do adicional que lhes couber, da qual os Estados e o Distrito Federal aplicarão 75% (setenta e cinco por cento) em Transportes Urbanos.

Art. 13. Fica instituído na Taxa Rodoviária Única (TRU), devida, anualmente, por proprietário de carro de passeio, um adicional de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal fixado para aqueles veículos, a ser arrecadado simultaneamente com o referido tributo, que poderá ser parcelado.

Parágrafo único. O adicional, como receita da União, será creditado ao FNDU, na subconta do FDTU.

Art. 14. Fica criado, como subconta do FNDU, o Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos (FDTU), destinado a prover recursos para a execução da Política Nacional de Transportes Urbanos.

§ 1º Integrarão o FDTU:

a) 75% (setenta e cinco por cento) da parte da União no adicional do IULCLG, de que trata o § 1º do artigo 12;

b) o valor do adicional da TRU, instituído no artigo 13, assim como 35% da quota da União, já existente, na referida TRU;

c) os recursos dos Estados, Territórios e Distrito Federal transferidos ao Fundo, mediante convênios ou acordos;

d) os recursos dos Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, transferidos ao Fundo, mediante convênios ou acordos;

e) créditos orçamentários e adicionais da União destinados à execução dos investimentos em transportes urbanos ou para a cobertura de seus custos operacionais;

f) recursos oriundos de programas especiais;

g) recursos provenientes de contratos, convênios e ajustes;

h) recursos de outras fontes.

§ 2.º A destinação dos recursos do FDTU será estabelecida mediante aprovação do Presidente da República, por proposta do Ministro dos Transportes e do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 3.º A administração do FDTU competirá à EBTU.

§ 4.º Observada a programação aprovada, os recursos do FDTU serão aplicados a fundo perdido, para participação de capital ou mediante operações de crédito, neste último caso com a intermediação necessária de agente financeiro oficial.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender à integralização do capital inicial da EBTU.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado neste artigo será compensada mediante cancelamento de dotações constantes do Orçamento da União para o corrente exercício, de que trata a Lei n.º 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1975.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI N.º 199,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 42. O julgamento pelo Tribunal de Contas da regularidade das contas dos administradores das entidades da Administração Indireta e das que, por força da lei, lhe devam prestar contas, será feito à base dos seguintes documentos que lhe deverão ser presentes pelos administradores:

- a) o relatório anual e os balanços da entidade;
- b) o parecer dos órgãos internos que devam dar seu pronunciamento sobre as contas;
- c) o certificado de auditoria externa à entidade sobre a exatidão do balanço.

§ 1.º A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção na forma do art. 36, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada.

§ 2.º Quando o assunto o justificar, o Tribunal fará comunicação ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.

LEI N.º 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8.º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1 conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis inteiros do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aerooviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1.º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2.º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3.º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art. 2.º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art. 3.º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar n.º 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar n.º 76, de 21 de outubro de 1969, e Lei Complementar n.º 9, de 11 de dezembro de 1970, obedecidos, especialmente, os princípios e normas funda-

mentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

- a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma coordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;
- b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;
- c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes, para, em etapas subsequentes, cuidar-se de sua expansão;
- d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o resarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;
- e) em consequência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;
- f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;
- g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;
- h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;
- i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se, apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;
- j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter so-

cial, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

I) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

m) os investimentos em vias de transportes, portos e aeroportos, nas áreas metropolitanas e demais áreas urbanas, deverão ser coordenados por planos diretores e/ou projetos específicos e compatibilizados com os planos de desenvolvimento urbano, visando obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das zonas residenciais.

Art. 4.º As rodovias ou trechos de rodovias, já construídas e constantes do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art. 5.º Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se as condições estabelecidas por decreto.

Art. 6.º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 7.º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concorrentes.

Art. 8.º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, estão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 9.º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação, obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no Art. 3.º

Art. 10. Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articula-

ção e compatibilidade entre seus sistemas viários, e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1.º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis aquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2.º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no Art. 21 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3.º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art. 11. Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art. 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos órgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1.º Os órgãos rodoviários estaduais aprovaram os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2.º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3.º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se sitarem.

Art. 13. O caput do Art. 12 e seu parágrafo 4.º, do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo Art. 5.º do Decreto-lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967:

"Art. 12. Os Estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

§ 4.º A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas."

Art. 14. O item I e o parágrafo 4.º do Art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 14.
I — No máximo de cento em rodovias substitutivas de linhas ferreas federais reconhecidamente antieconómicas.

§ 4.º As rodovias substitutivas de linhas ferreas federais reconhecidamente antieconómicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargo dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais concernentes."

Art. 15. O Art. 21 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional."

Art. 16. Os parágrafos 1.º e 2.º do Art. 21 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"§ 1.º Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2.º Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior."

Art. 17. A alínea h do Art. 4.º do Decreto-lei n.º 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º
h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhes submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem."

Art. 18. O Art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida o Art. 2.º da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas:

I — BR-230 (Transamazônica) — Trecho: Estreito—Altamira—Itaituba—Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II — BR-425 — Trecho: Abunã—Guajará-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III — BR-264 — Trecho: Porto Velho—Abunã—Rio Branco—Feijó—Cruzeiro do Sul—Japim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV — BR-317 — Trecho: Lábrea—Boca do Acre—Rio Branco—Xapuri—Brasiléia—Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V — BR-230 (Transamazônica) — Trecho: Humaitá—Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI — BR-319 — Trecho: Manaus—Humaitá—Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km;

VII — BR-174 — Trecho: Manaus—Caracaraí—Boa Vista—Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII — BR-401 — Trecho: Boa Vista—Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km;

IX — BR-364 — Trecho: Cuiabá—Vilhena—Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 km;

X — BR-163 — Trecho: Cuiabá—Cachimbo—Santarém—Alenquer—Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI — BR-156 — Trecho: Macapá—Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km;

XII — BR-080 — Trecho: Rio Araguaia—Cachimbo—Jacareacanga—Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII — BR-010/226/153 — Trecho: Porto Franco—Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV — BR-010/230 — Trecho: Guamá—Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV — BR-070 — Trecho: Rio Araguaia—Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI — BR-307 — Trecho: Cruzeiro do Sul—Benjamin Constant—Içana—Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII — BR-210 — Trecho: Macapá—Caracaraí—Içana—Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII — BR-158 — Trecho: São Félix do Araguaia—Xavantina—Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 km.

Parágrafo único — Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais."

Art. 19. Enquanto não for estabelecida a nova sistemática preconizada no Art. 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no Art. 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo Art. 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art. 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1.º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2.º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art. 21. É mantido o Plano Aerooviário Nacional de que trata o Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966).

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.ºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis n.ºs 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

LEI N.º 6.187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1975.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento-Geral da União para o Exercício Financeiro de 1975, composto pelas receita e despesa de Tesouro Nacional e pelas receita e despesa de Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a Receita-Geral em Cr\$ 113.396.375.000,00 (cento e treze bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	Cr\$ 1,00	
1.1 Receitas Correntes		90.246.561.000
Receita Tributária	81.760.300.100	
Receita Patrimonial	410.500.000	
Receita Industrial	33.100.000	
Transferências Correntes	4.898.200.200	
Receitas Diversas	3.144.460.700	
1.2 Receitas de Capital		700.000
Outras Receitas de Capital	700.000	
Total		90.247.261.000
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, DE ÓRGÃOS AUTONOMOS, DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DE FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO (exclusive Transferências do Tesouro)		
2.1 Receitas Correntes		8.122.669.700
2.2 Receitas de Capital		15.026.444.300
Total		23.149.114.000
Total-Geral		113.396.375.000

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Setores e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A — DESPESAS POR SETORES	Cr\$ 1,00	
1. Programação à conta de Recursos do Tesouro		90.247.261.000
1.1 Recursos Ordinários		55.331.700.000
1.1.1 Distribuída por Setores		30.744.205.000
1.1.2 Sob Coordenação Central		9.942.766.100
1.1.3 Outros Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Civis e Militares)		10.744.728.900
1.1.4 Reserva de Contingência		3.900.000.000
1.2 Recursos Vinculados		34.915.561.000
1.2.1 Execução a Cargo do Governo Federal		21.600.166.600
— Distribuída por Órgãos		6.044.386.600
— Sob Coordenação Central		15.555.780.000
1.2.2 Execução a cargo dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios		13.315.394.400
2. Programação à conta de Recursos de Outras Fontes, de Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Direta e Indireta e Indireta e Fundações Instituídas pelo Poder Público		23.149.114.000
Total da Despesa por Setores		113.396.375.000
B — DESPESAS POR ÓRGÃOS	Cr\$ 1,00	
1. Programação à conta de Recursos do Tesouro		55.331.700.000
1.1 A conta de Recursos Ordinários		
1.1.1 Poder Legislativo		630.114.600
Câmara dos Deputados		311.572.600
Senado Federal		208.818.000
Tribunal de Contas da União		109.724.000
1.1.2 Poder Judiciário		646.862.200
Supremo Tribunal Federal		37.425.000
Tribunal Federal de Recursos		38.830.100
Justiça Militar		50.111.400
Justiça Eleitoral		134.416.200
Justiça do Trabalho		289.312.900
Justiça Federal de 1.ª Instância		62.191.000
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios		34.575.600

1.1.3 Poder Executivo	54.054.723.200
1.1.3.1 Por Órgãos (inclusive recursos sob Coordenação Central)	29.456.517.600
Presidência da República	359.443.000
Secretaria de Planejamento (inclusive IBGE e CNPq)	935.140.400
Ministério da Aeronáutica	2.611.125.500
Ministério da Agricultura	1.451.600.000
Ministério das Comunicações	698.508.300
Ministério da Educação e Cultura	4.041.909.700
Ministério do Exército	5.049.764.900
Ministério da Fazenda	1.708.857.300
Ministério da Indústria e do Comércio	281.010.000
Ministério do Interior	1.419.205.000
Ministério da Justiça	494.863.900
Ministério da Marinha	2.849.719.000
Ministério das Minas e Energia	754.600.000
Ministério da Previdência e Assistência Social	580.698.700
Ministério das Relações Exteriores	719.400.000
Ministério da Saúde	1.456.884.100
Ministério do Trabalho	238.200.000
Ministério dos Transportes	3.805.587.800
1.1.3.2 Sob Coordenação Central	9.579.206.700
Implantação do Plano de Classificação de Cargos	3.500.000.000
Consolidação da Capital Federal	700.000.000
Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	243.400.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	680.300.000
Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	500.000.000
Participações Societárias (inclusive BNDE, Hidrelétrica de Itaipu, EMBRAER, TELEBRAS, SIDERBRAS e FINEP)	1.929.663.800
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.155.000.000
Transferências para o Distrito Federal e Estados do Acre e Guanabara	870.842.900
1.1.3.3 Outros Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Civis e Militares)	11.118.998.900
1.1.3.4 Reserva de Contingência	3.900.000.000
1.2 A conta de Recursos Vinculados	34.915.561.000
1.2.1 Distribuída por Órgãos	6.044.386.600
Senado Federal	14.080.000
Presidência da República	2.679.000
Ministério da Aeronáutica	204.409.600
Ministério da Agricultura	180.000.000
Ministério das Comunicações	8.200.000
Ministério da Educação e Cultura	669.075.900
Ministério da Fazenda	100.000
Ministério da Indústria e do Comércio	30.000.000
Ministério do Interior	8.000.000
Ministério da Justiça	19.000.000
Ministério da Marinha	6.500.000
Ministério das Minas e Energia	152.361.100
Ministério da Previdência e Assistência Social	1.932.000.000
Ministério do Trabalho	141.700.000
Ministério dos Transportes	2.676.281.000

1.2.2 Sob Coordenação Central	15.555.780.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento	7.547.680.000
Programa de Integração Nacional	2.454.900.000
Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA	1.636.600.000
Formação de Reserva Monetária	3.916.600.000
1.2.3 Transferências para os Estados, Distrito Federal e Municípios (participação em impostos da União)	13.315.394.400
Total das Despesas com Recursos do Tesouro	90.247.261.000
Programação à conta de Recursos de Outras Fontes	1.023.000
Senado Federal	39.869.000
Presidência da República	868.302.800
Ministério da Aeronáutica	1.990.228.200
Ministério da Agricultura	774.119.000
Ministério das Comunicações	1.463.543.600
Ministério da Educação e Cultura	250.200.100
Ministério da Fazenda	192.726.000
Ministério da Indústria e do Comércio	217.842.000
Ministério do Interior	484.308.000
Ministério da Marinha	246.900.000
Ministério das Minas e Energia	869.191.200
Ministério da Previdência e Assistência Social	125.745.500
Ministério da Saúde	42.702.600
Ministério do Trabalho	15.467.821.000
Ministério dos Transportes	114.592.000
Encargos Gerais da União	
Total das despesas com Recursos de Outras Fontes	23.149.114.000
Total da Despesa por Órgãos	113.396.375.000

Parágrafo único. As despesas dos Órgãos da Administração Indireta e Fundações Instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos por eles diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral da União e conter as discriminações por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5.º O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6.º O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixado nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I — reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

II — atender programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determina a entrega, em forma automática, dos produtos dessas receitas

aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III — suprir insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso, a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta Lei;

IV — atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1.º do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

V — atender a implantação do Plano de Classificação de Cargos, utilizando como recurso, o cancelamento da dotação atribuída ao projeto 2802.03070213.100.

Art. 7.º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no Exercício Financeiro de 1974, ao serem reabertos, na forma do § 4.º do art. 62 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de dezembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

DECRETO-LEI N.º 900
DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras provisões.

Os Ministros de Guerra, do Exército, e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1.º do Ato Institucional n.º 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1.º do art. 2.º do

Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1.º Os dispositivos do Decreto-lei n.º 200, 25 de fevereiro de 1967, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º

II — empresa pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a matéria:

Projeto de Lei nº 15/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, José Esteves, Orlando Zancaner, Heitor Dias, Mendes Canale, Paulo Guerra, e os Srs. Deputados Alcides Franciscato, Ruy Bacelar, Lygia Lessa Bastos, Henrique Pretti, Bento Gonçalves e Santos Filho.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Evelásio Vieira, Itamar Franco e os Srs. Deputados Hélio Almeida, Aurelio Campos, Lauro Rodrigues, Paulo Marques e Francisco Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Comissão Mista, ora designada, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Interno do Senado Federal, deverá reunir-se dentro de 48 horas para designação do Relator da matéria.

Nos 8 dias seguintes à instalação da Comissão, os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 13 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Sr. 1º-Secretário procederá, nesta oportunidade, à leitura da Mensagem Presidencial nº 78, de 1975-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 78, de 1975 (CN)
Mensagem nº 291

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Interior, da Indústria e do Comércio, da Agricultura, e Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.419, de 11 de setembro de 1975, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 8º do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974".

Brasília, em 18 de setembro de 1975.— **Ernesto Geisel.**

E.M. n.º 308 — Em 2 de setembro de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
A reformulação do sistema de incentivos fiscais pelo Decreto-lei n.º 1.376, teve por escopo básico a

correção de distorções ensejadas pelo desequilíbrio entre a oferta e a procura de incentivos. Sendo a procura de recursos superior a oferta, os projetos se frustravam nos atrasos de seus cronogramas de investimentos, enquanto as taxas de corretagem e de captação corroiam os, já insuficientes, recursos captados.

2. Naturalmente, em função desta realidade, as empresas beneficiárias de incentivos se ajustaram em seu esforço de captação, segundo as distintas características do mercado financeiro, representado pelos contribuintes-investidores. Este ajustamento se refletia em sua composição acionária pela emissão de classes diversificadas de ações preferenciais, receptárias dos incentivos, atribuindo-se, a cada qual, participação distinta nos resultados.

3. Em defesa dos fundos de incentivos fiscais criados, uma vez eliminado o esforço de captação e assim a origem daquela discriminação, com o objetivo de tornar as ações integrantes de suas carteiras ao máximo valorizadas, o Decreto-lei n.º 1.376 determinou a obrigatoriedade de participação integral nos resultados para as ações preferenciais que subscrevessem (§ 2º do art. 8º do Decreto-lei n.º 1.376).

4. É necessário, no entanto, adequar a sistematica do Decreto-lei n.º 1.376 às situações preexistentes, eliminando determinadas dificuldades legais e operacionais. Tal é o objetivo do projeto de Decreto-lei que temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, dada a urgência de solucionar, no mais breve prazo, os casos de projetos já em fase de execução.

5. O artigo 1º mantém inalterado o disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto-lei n.º 1.376, apenas excluindo os projetos aprovados antes da data de sua vigência, para os quais, todavia, exige preferências mínimas de resguardo dos valores aplicados.

6. O art. 2º visa eliminar óbices de caráter legal para a criação de classes de ações preferenciais, de modo a viabilizar a solução proposta, no caso dos projetos aprovados anteriormente ao Decreto-lei n.º 1.376, situação realmente de caráter especial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de profundo respeito. — José Carlos Soares Freire, Ministro Interino da Fazenda — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior — Alysson Paulinelli, Ministro da Agricultura — Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e do Comércio.

DECRETO-LEI

Nº 1.419, de 11 de setembro de 1975

Dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 8º do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1.º O disposto no § 2º do art. 8º do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, para as ações preferenciais só se aplica compulsoriamente aos projetos aprovados a partir de sua vigência, inclusive àqueles de expansão, modernização, adequação ou reformulação financeira.

Parágrafo único. No caso dos projetos aprovados antes de 12 de dezembro de 1974, os Fundos de Investimentos, criados pelo Decreto-lei referido neste artigo, poderão subscrever ações preferenciais de classe a que esteja assegurada, no mínimo:

- a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo;
- b) prioridade no reembolso do capital;
- c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no § 2.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 1.370, de 12 de dezembro de 1974, com a alteração introduzida pelo art. 1.º deste Decreto-lei, não se aplicam as disposições dos artigos 106 e 107 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de setembro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire — Maurício Rangel Reis — Severo Fagundes Gomes — Alysson Paulinelli — João Paulo dos Reis Velloso.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI N.º 2.627, DE 26 DE SETEMBRO
DE 1940

Dispõe sobre as sociedades por ações

Art. 106. As alterações nas preferências ou vantagens conferidas a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou a criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas, dependem da aprovação de possuidores de metade, pelo menos, do capital constituído pelas classes prejudicadas, tenham ou não, pelos estatutos, direito de voto, reunidos em assembleia especial, convocada e instalada com as formalidades prescritas nesta lei.

Art. 107. A aprovação das matérias previstas nas letras a, d, e e g do art. 105 dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da sociedade mediante o reembolso do valor de suas ações, se o reclamar à diretoria dentro de trinta dias, contados da publicação da ata da assembleia geral.

§ 1.º Salvo disposição dos estatutos em contrário, o valor do reembolso será o resultado da divisão do ativo líquido da sociedade, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, pelo número de ações em circulação.

§ 2.º Se, no prazo de noventa dias, a contar da publicação da ata da assembleia, não forem substituídos os acionistas, cujas ações tenham sido reembolsadas, considerar-se-á reduzido o capital social em importância correspondente ao valor nominal das ações, cumprindo à diretoria convocar a assembleia geral, dentro em cinco dias, para tomar conhecimento daquela redução.

§ 3.º Os acionistas que substituirem aqueles cujas ações houverem sido reembolsadas, ficarão subrogados em seus direitos e obrigações e pagarão pelas ações importâncias correspondente ao valor do reembolso.

§ 4.º Se sobreviver a falência da sociedade, os acionistas dissidentes, credores pelo reembolso de

suas ações, que não tenham sido substituídas, serão classificados como quirografários em quadro separado, e os rateios que lhes couberem serão imputados no pagamento dos créditos constituídos anteriormente à data da publicação da ata da assembleia.

As quantias acima atribuídas aos créditos mais antigos não se deduzirão dos créditos dos ex-acionistas, que subsistirão integralmente para serem satisfeitos pelos bens da massa, depois de pagos os primeiros.

§ 5.º Se, quando ocorrer a falência, já se houver efetuado o reembolso dos ex-acionistas, estes não tiverem sido substituídos e a massa falida não bastar para o pagamento dos créditos mais antigos, caberá ação revocatória para a restituição do reembolso, até a concorrência do que remanescer dessa parte do passivo.

DECRETO-LEI N.º 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Art. 8.º Caberá às agências de desenvolvimento regional ou setorial definir prioridades, analisar e aprovar projetos para aplicação dos incentivos fiscais, acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como autorizar a liberação, pelos bancos operadores, dos recursos atribuídos aos projetos, observado o disposto no artigo 4.º deste Decreto-lei.

§ 1.º

§ 2.º As ações subscritas na forma deste artigo poderão ser da modalidade ordinária ou preferencial, neste último caso com cláusula de participação nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

MENSAGEM N.º 78/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Henrique de La Rocque, Fausto Castelo-Branco, Milton Cabral, Paulo Guerra, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi, Matos Leão, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Wilmar Dallanhol, Vicente Vuolo, José de Assis, Raimundo Parente, Murilo Rezende e João Castelo.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Orestes Quêrcia, Adalberto Sena e os Srs. Deputados Francisco Studart, Hildércio Oliveira, Edgard Martins, Expedito Zanotti e Nadyr Rossetti.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos dos competentes pareceres.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

ATA DA 139^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otávio Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Osvaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB;

Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Fariá Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Góia Júnior — ARENA; Guagu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamael Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Roça — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTONIO BRESOLIN (MDB—RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a partir de 1º de outubro comemora-se a Semana do Viajante. As comemorações são espetaculares: alegres, muito animadas e sempre em ordem.

Uma série de atos fazem parte das comemorações da Semana dessa briosa classe que tantos serviços presta à Nação: eleição e coroação de rainhas, bailes, desfiles, conquéteis, churrascos de confraternização etc.

No meu tempo de jornalista fui considerado o amigo número um da classe. De certa forma, pertenço à classe, pois sou associado de uma das suas instituições.

Recordo-me com saudades das grandes festas que os viajantes realizavam em Ijuí. Nos desfiles repetiam a história do viajante desde os tempos em que este desbravador viajava montado em burrinho. Naquele tempo o viajante era tudo: correio, fonte de informação, médico etc.

Passaram-se os tempos, o País cresceu em todas as direções, os viajantes usam outras conduções e outros métodos, mas a classe continua sendo a mesma: alegre, unida, briosa e prestando grandes serviços ao Brasil.

Lendo os jornais do meu Estado tomei conhecimento de grandes preparativos: Porto Alegre, Pelotas, Santa Maria, Cachoeira do Sul, Ijuí, Passo Fundo, Cruz Alta, Carazinho, São Leopoldo e outras cidades serão os principais centros das grandes comemorações.

Fazendo este registro, congratulo-me com os viajantes de todo o Brasil, formulando sinceros votos no sentido de que a classe continue unida, laboriosa e feliz.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em solenidade presidida pelo Grão Chanceler, Cardeal D. Eugênio Sales, o eminentíssimo mestre e festejado jurista, Prof. Haroldo Teixeira Valadão, recebeu, ontem, no Salão Nobre da instituição, o título de Professor Emérito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, que ajudou a fundar em 1941, integrando a primeira linha do corpo docente, ilustrando com seu nome a lista de grandes mestres do Direito recrutados para ministrar o ensino na PUC.

Ao entregar a comenda comemorativa, o Reitor Padre Veloso disse, ao ressaltar o especial significado da emeréncia concedida, que "não raro o título de Professor Emérito é concedido por simples formalidade e mero motivo de consolação ao mestre que se afasta da cátedra universitária, forçado pela lei ou pelos estatutos das instituições. Aqui não se dá o mesmo e ninguém mais do que o professor Valadão é merecedor desse título, uma sincera homenagem e gratidão da PUC a um dos mais eminentes, completos e dedicados professores que jamais por ela passou".

O seu amor à PUC e o seu senso de dever para com a cátedra que tanto dignificou e honrou constituem um magnífico exemplo do sacerdócio que é o professorado, pois o Prof. Haroldo Valadão jamais deixou de prestar a mais completa assistência a sua cadeira e aos seus alunos, discípulos de ontem, alunos de sempre e amigos de hoje, alguns como eu, que depois de receber os seus ensinamentos preciosos se tornaram, embora modestamente, seus colegas de magistério. Durante 30 anos, mesmo ocupando relevantes cargos públicos, inclusive o de Procurador-Geral da República, foi sempre o mais assíduo, o mais pontual e mais dedicado dos mestres.

Ao término da oração com que o saudou Adauto Sena, disse o Prof. Haroldo Valadão: "que representava a feliz combinação do ensino com suas idéias, que não mudaram desde os tempos de acadêmico, afirmando com magistral humor: que apesar de jubilado, jubilosamente dentro das limitações legais, aceita continuar à disposição da PUC, onde já deu aula a mais de 2 mil estudantes, desde que seja no campo da pesquisa, dispensando atividades administrativas".

Finalizo, Sr. Presidente, este breve pronunciamento, com que homenageio o mestre, com as palavras de Haroldo Valadão, dignas de sua personalidade de cristão, dignas de meditação nestes dias de tanto materialismo: "Aprendi com meu pai, que no culto de Deus, da ciência e das letras, não há remate enquanto se vive".

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabo de receber apelo para interceder junto ao Ministro da Fazenda no sentido de serem

adotadas urgentes medidas, tendentes à regularização dos serviços da agência de Receita Federal do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, para o que me valho de substancial reportagem publicada no jornal **O MUNICIPAL**, vibrante órgão da imprensa local, que passo a ler para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

"No momento em que o Governo Federal se preocupa com o expediente integral nas repartições públicas, para ampliar a prestação de toda a gama de serviços que devem ser oferecidos ao povo. No exato instante em que a ordem e o progresso são buscados através do trabalho profícuo e constante, num pensamento que a todos domina e que nos diz que "A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS". Nessa hora, temos que lamentar que em nosso município sejam um subórgão federal e um banco particular os responsáveis por um desserviço público. Vejamos: Legislação Federal obriga a todos os credores de Notas Promissórias e Letras de Câmbio registrá-las na repartição federal da receita, quando estas não estão vinculadas a uma escritura ou não se encontram registradas na contabilidade de uma firma, quando esta for a favorecida com a emissão. Decreto e Portaria do Ministério da Fazenda permitem que a atribuição de registros daqueles títulos possa ser delegada a bancos oficiais ou não. Então, com base nisso, a Agência da Receita Federal de Duque de Caxias delegou aquela função (registros de Notas Promissórias e Letras de Câmbio) ao Banco do Estado de São Paulo, agência de Duque de Caxias (Praça Roberto Silveira) no que fez muito bem. Entretanto, agiu e vem agindo mal aquele subórgão oficial por dois motivos: 1º, não comunicou através dos meios de divulgação aquela decisão contida em ato declaratório e daí o povo não ficou sabendo e tem dois trabalhos ir à Receita e depois ao Banco; 2º, não vem fiscalizando o serviço que aquele Banco presta nesse setor, que é o pior possível, como a seguir demonstraremos.

Em primeiro lugar, só existe uma funcionária que atende a esse tipo de serviço. Depois, só o faz em horário exiguo. Diga-se de passagem que a mocinha que atende é educada, atenciosa e delicada, mas só pode atender entre onze e quatorze horas. Portanto, são 3 horas apenas de atendimento, o que é absurdo, desumano, injusto e contribui para a burla na fiscalização dos empréstimos particulares, porque o credor sabedor de tanta dificuldade prefere garantir o seu empréstimo com cheque, fugindo, assim, aos objetivos básicos do Governo quando determinou em Lei que fossem feitos os registros daqueles títulos. Outra anomalia: Não há sequer um modelo exposto ao público de uma guia já preenchida com os dados do título. Dessarte, a pessoa vai ao Banco e se a mocinha não estiver (ela estuda e faz muito bem o Banco em lhe conceder a saída, às vezes, meia hora antes e nesse caso o atendimento só vai até às 13:30 h) e se a mocinha não estiver repetimos, um outro funcionário atencioso, mas inabilitadamente, dá as informações. No dia seguinte a pessoa volta contente porque vai ter a sua nota promissória registrada e a mocinha, a única "que sabe das coisas", diz: Mas está faltando isso, ou aquilo, ou aquilo outro. É o sim!

Chamamos atenção respectivamente para o Delegado da Receita Federal na 7ª Região e para o Exmº Sr. Ministro da Fazenda. Sendo incômodo tal serviço ao Banco que o tem por delegação, que seja outro o escolhido, ou o Nacional, ou o Real, ou o BRADESCO. Que não seja é o Banco do Brasil que pelo acúmulo de serviços ainda prestaria (cremos nós) serviço pior, bastando para isto olhar as enormes filas nos caixas de cobrança da agência local.

Sr. Presidente, reportagem dessa natureza, pela sua objetividade, constitui excelente colaboração às autoridades responsáveis do Ministério da Fazenda, especialmente com vistas ao Delegado da

Receita Federal da 7ª Região, a fim de corrigir as distorções existentes e dela constantes.

Por isso, e como no exercício da representação popular procuro ser menos importante e mais singelo, para poder ser mais do povo, não podia omitir-me diante da gravidade das denúncias formuladas por órgão da imprensa fluminense de maior credibilidade.

Assim, compenetrado de que o primeiro dever do homem público é a correspondência pontual, sincera e calorosa às aspirações e sentimentos populares, dirijo-me ao Ministro Mário Henrique Simonsen, confiante em que providências serão adotadas, com a maior urgência, para regularização dos serviços da agência da Receita Federal, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, um dos mais importantes órgãos do Ministério da Fazenda.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Jorge Paulo.

O SR. JORGE PAULO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, no exercício de minhas funções de Deputado não me alimento do desejo de aparecer como autor de idéias justas que mereçam ser transformadas em lei, como não nego que me satisfaria que projetos de real valor, por mim apresentados, merecessem a sagrada do Congresso e a sanção presidencial.

Com isso, Sr. Presidente, quero dizer que estarei sempre disposto a apoiar qualquer projeto de interesse coletivo, seja lá quem for o seu autor.

Ainda agora ocorreu um fato que vem demonstrar quanto asfíxi. Socorri-me de assessoria própria, buscando formular um projeto que assegurasse, em favor do povo, a obrigatoriedade da aceitação, pelas Companhias Seguradoras, dos riscos a que estão sujeitos todos os veículos automotores, notadamente os táxis, com o claro objetivo de garantir às possíveis vítimas aqueles socorros e aquela segurança que lhes faltam, pois todos os tomadores de seguros se negam a aceitar os riscos que oferecem os automóveis empregados no serviço do transporte público pessoal. E isso acontece, embora a legislação vigente não proíba às companhias de seguros de aceitar tais riscos. São as próprias empresas — já que a lei não proíbe, mas igualmente não obriga — que recusam aceitar aqueles seguros.

Minha idéia, portanto, era tornar obrigatoriedade a aceitação de seguros para os táxis, garantindo tanto os seus proprietários como possíveis vítimas em casos de acidente.

Estudando o assunto, todavia, verifiquei que já o meu nobre colega Deputado Walber Guimarães apresentara projeto de igual destinação, e que, nesta Casa, recebeu o nº 376/75, já estando distribuído às Comissões Técnicas específicas, ou seja, já percorrendo o seu caminho natural.

Minha presença nesta tribuna, agora, é precisamente para trazer a minha solidariedade ao ilustre companheiro e, com ela, um veemente apelo aos Deputados que integram todas as comissões onde aquele Projeto vai transitar, para que o tomem na devida e merecidíssima consideração, dando-lhe mesmo preferência e urgência de tratamento, para que o assunto possa chegar à deliberação do Congresso Nacional, suprindo-se uma falha que não pode continuar existindo.

Foge ao bom senso e escapa à razão a realidade existente. Não aceitando tomar os riscos de seguro sobre os automóveis empregados como táxis, as seguradoras deixam ao completo abandono e ao inteiro desamparo todas as vítimas e que não são poucas.

Assim, se cheguei tarde para ser o autor do projeto, chego a tempo de trazer ao Deputado Walber Guimarães a minha solidariedade e de reiterar à Casa que é imperioso e é urgente transformar tal projeto em lei atual.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB — PA. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um dos grandes problemas do Estado do Pará é o recebimento do título de terra pelo agricultor. Entendemos que o Governo do Estado, através de sua Secretaria própria, deveria fazer a distribuição dos títulos de terras aos agricultores que os requeiram através dos sindicatos rurais. O sindicato rural, nos Municípios, é o órgão que orienta o agricultor e que lhe presta assistência médica, através do FUNRURAL. Sendo, assim, o sindicato também poderia desenvolver essa ação social, promovendo junto à Secretaria de Terras a distribuição dos títulos. Deste modo, haveria uma fiscalização mais efetiva, no sentido de fixar o homem à terra e de proibir que muitos trabalhadores rurais, depois de receberem seus títulos e de plantar seus capinzais, vendessem suas terras àqueles que detêm o poder econômico.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é a nossa sugestão e o nosso apelo à Secretaria de Terras.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, três assuntos me trazem à tribuna neste momento, todos eles relacionados ao Estado do Amazonas, que tenho a honra de aqui representar.

O primeiro trata de um apelo que fazemos aos dirigentes do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no sentido de que determinem a urgente ampliação do Furo do Araçatuba que, no momento, liga muito precariamente as localidades de Manauíri e Lago do Araçá ao rio Castanho Mirim. Encarecemos às autoridades competentes a necessidade de providências para que a navegabilidade naquele trecho se torne produtiva para os colonos que ali residem.

A propósito, transcrevo ofício do eminente Presidente da Câmara de Vereadores de Manaus, Vereador Ruy Adriano de Araújo Jorge, submetendo à minha ciência e apreciação requerimento formulado pelo nobre Vereador Irineu Tavares de Melo, da bancada do MDB naquela Edilidade:

“OF/CMM/Nº 296/75-SL-CIRCULAR

Manaus, 07 de maio de 1975.

Honra-me deveras comunicar a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa deliberou, hoje, unanimemente, submeter à ciência e apreciação do conspícuo Representante do Amazonas, o Requerimento nº 313/75, formulado da tribuna do MDB, nesta Edilidade, pelo Nobre Vereador Irineu Tavares de Melo, da Bancada do MDB, cujos termos integrantes seguem transcritos:

— Requeiro à Mesa, que seja oficiado à representação do MDB do Amazonas no Congresso Nacional, solicitando daqueles representantes do nosso Estado que diligenciem junto ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, dizendo da necessidade urgente que deve aquele órgão federal de determinar a ampliação do Furo do Aracatuba, que vem ligando precariamente os lugares denominados Manauíri, Lago do Araçá ao Rio Castanho Mirim, pois virá beneficiar grandemente centenas de colonos residentes na estrada BR-319 e, consequentemente, a sede do município do Careiro, projetada, e em fase de construção no lugar denominado Castanho”.

Com os protestos renovados de real estima e destinguída consideração, apresento a Vossa Excelência.

Cordiais Saudações

Ruy Adriano de Araújo Jorge, Presidente.

O segundo assunto versa indicação do Deputado Estadual José Belo Ferreira, que vem lutando — e com ele eu e outros representantes da Amazônia — pela construção do **campus** da Universidade do Amazonas. Quatorze mil alunos esperam pela adoção dessa

providência, que vem sendo retardada no Ministério da Educação, não por incômodo do Ministro Ney Braga, que conhece muito bem o problema, mas certamente em decorrência de outras razões.

O nosso apelo é no sentido de serem aceleradas as providências para a construção do **campus** da Universidade do Amazonas, pois ele servirá a uma multidão de jovens que representam o futuro da pátria brasileira.

Transcrevo, Sr. Presidente, para que conste dos Anais, trabalho apresentado à Assembléia Legislativa do Amazonas pelo nosso colega parlamentar Deputado José Belo Ferreira e aprovado por aquela Casa.

"INDICAÇÃO N° 89 — Sennhor Presidente: A construção do **campus** da Universidade do Amazonas é, não resta dúvida, uma antiga aspiração da mocidade amazonense que ontem, dispunha de apenas uma escola de nível superior — a nossa cinqüentenária Faculdade de Direito —, e hoje conta com uma Universidade com várias escolas e vinte e um (21) cursos; vinte e uma opções à disposição da juventude. Há, contudo, necessidade de concentração desses cursos num "campus universitário", capaz de abrigar todas as escolas de nível superior. Aliás, sabe-se que o Projeto de financiamento dessa obra monumental se encontra no Gabinete do Ministro da Educação, juntamente com outros projetos de outras Universidades, recebendo os últimos retoques a fim de ser encaminhado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para exame final e aprovação. O Projeto tem capacidade para 14.000 alunos e a construção abrangerá uma área de aproximadamente 100.000 metros quadrados, com despesa orçada em 325 milhões de cruzeiros. O Assunto é da mais alta importância para o nosso Estado e requer uma concentração de esforços para a sua solução final, que se constituirá numa estupenda vitória para o Amazonas e principalmente, para a mocidade amazonense. Diante disso, INDICO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente aos Exm^{os} Srs. Ministro da Educação e Cultura e Secretário de Planejamento da Presidência da República, apelando no sentido da aprovação do Projeto de financiamento do **campus** da Universidade do Amazonas e bem assim a liberação dos recursos para a construção projetada. Que se envie, também, cópia desta Indicação à nossa representação no Congresso Nacional, pedindo que façam idêntico apelo aquelas autoridades visando a que em breve, a mocidade universitária do Amazonas possa vibrar de contentamento pela concretização de tão monumental obra — a construção do seu **campus** universitário. Deseja o autor desta Indicação ter conhecimento do envio dos expedientes às autoridades requeridas. S. R. da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de junho de 1975. a) Deputado José Belo Ferreira.

O terceiro assunto que me traz à tribuna, eminentes colegas Congressistas, é a palavra do Deputado Homero de Miranda Leão na própria Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas. S. Ex^t luta em prol da criação de um Ministério para os assuntos da Amazônia. Neste momento não me considero 100% favorável a uma Pasta especificamente para aquela região. Desejamos estudar o assunto, mas se as conclusões nos provarem tal necessidade, passaremos a lutar por ela ao lado do corajoso Deputado Estadual Homero de Miranda Leão. Eis o trabalho desse parlamentar sobre o assunto:

"REQUERIMENTO N° 314

Senhor Presidente:

O processo de soerguimento total da Amazônia, sob os influxos da Revolução Brasileira, é fato irreversível, diante do quadro realístico que se nos depara aos olhos, como resultado de uma conscientização nacional em relação a esta imensa área, preservada até os nossos dias, pelo patriotismo

de seus filhos e de quantos para aqui vieram ajudá-la com a parcela de seu trabalho escrevendo-lhe a história, ao longo de quase quatro séculos.

Cerca de 3 milhões de km², ou seja, 60% do Brasil, fazendo fronteira com sete nações e entrando por 1.300 km² de mar, eis o tamanho da Amazônia, trigésima parte da Terra.

O insigne ex-Presidente Garrastazu Médici, estimulando a nossa crença, determinou a construção, em regime de primeira prioridade da **TRANSAMAZÔNICA** — obra gigantesca em fase de conclusão — oferecendo à Amazônia, notadamente à Amazônia Ocidental a grande, a suprema oportunidade de sua completa integração a este País de proporções continentais.

Mas, somente um órgão de largas dimensões, enfeixando o controle de todos os serviços e atividades pertinentes à vida desta região, decorrentes da ação federal, poderá, a nosso entender, ser o grande instrumento a acionar o seu desenvolvimento e o seu progresso. Daí, por certo, a idéia, que julgo sensibilizar a opinião brasileira, da criação de um Ministério da Amazônia. Como será a Amazônia no ano 2.000? A resposta poderá ser dada, talvez, pelo seu Ministério.

Com essas rápidas considerações, Requeiro, nos termos regimentais, seja dirigida Mensagem desta Assembléia, em forma de apelo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no sentido de que Sua Excelência determine estudos junto aos Ministérios do Planejamento e do Interior, visando a possibilidade da criação do Ministério da Amazônia; requeiro, ainda, seja remetida cópia da presente Proposição à nossa Representação Federal, na Câmara e no Senado, bem como aos Exm^{os} Srs. Governadores do Estado do Pará e dos Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia; e, ainda, aos Srs. Líderes das Bancadas da ARENA e MDB, na Câmara Municipal de Manaus.

S. R. da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de maio de 1975. — Deputado **Homero de Miranda Leão.**"

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o Sr. Deputado Temistocles Teixeira.

O SR. TEMISTOCLES TEIXEIRA (ARENA-MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, somos todos sabedores dos reflexos da política fundiária exercitada pelo ex-Governador do Estado do Maranhão, que, empreendendo uma política totalmente impatriótica, fez publicar em todos os jornais do Sul do País notícias de que o Maranhão teria terras para entregar a quem quisesse investir no Estado.

Acontece que a empresa COMARCO, que fez a distribuição dessas terras por ordem expressa do ex-Governador do Estado, Dr. Pedro Neiva de Santana, a fez mal. Aliás, a própria Companhia teria sido constituída erradamente, contrariando as leis do País. Agora, o Maranhão tem um novo Governador: o Dr. Nunes Freire. Acreditamos que S. Ex^t irá executar em nosso Estado uma política fundiária correta.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tomamos conhecimento, por meio de todos os jornais do País, de que o jurista, professor e ex-Deputado Federal Pires de Sabóia, atualmente exercendo as funções de Secretário do Interior e Justiça do Maranhão, teria emitido um parecer mandando anular todos os contratos de vendas feitos pelo Estado.

Segundo noticiam os jornais de hoje, Sr. Presidente, o Governador Nunes Freire teria, inclusive, mandado retirar o aval do Estado a projetos entregues à SUDENE. Eis o que publica, por exemplo, o jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje:

MA nega títulos de terras a empresas
Do correspondente em SÃO LUIS

Afirmando que "o Estado vendeu mal e os senhores compraram mal, de tal maneira que o direito dos senhores é apenas relativo", o Governador maranhense, Osvaldo Nunes Freire, negou o fornecimento dos títulos das terras compradas por seis empresas à COMARCO — empresa controlada pelo Estado, que detém 97 por cento das ações — determinando a suspensão, pela SUDENE, do seu aval aos projetos agropecuários previstos para a região. A situação mais grave, contudo, é que grileiros têm acorrido de várias regiões, tomando posse da terra, enquanto o Governador nega-se a enviar policiamento para evitar choques entre os grileiros e os empregados das empresas.

Nenhum dos 56 empresários que vieram ao Maranhão a convite do ex-governador do Estado, Pedro Neiva de Santana, e compraram terras da COMARCO para desenvolver projetos agropecuários sabe o que poderá ocorrer. Há casos de empresas que já investiram mais de nove milhões de cruzeiros na região, como a Cacique, Sanbra, Terra Bela, Santa Fé, Comaz e a usina Matary. Com a decisão do Tribunal de Justiça, negando o registro imobiliário de toda a área, as empresas suspenderam suas atividades, o que estimulou a grilagem.

Cremos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que esta questão de terras do Estado do Maranhão irá tornar-se um problema nacional. Por isso envidaremos esforços junto à Comissão Técnica competente da Câmara dos Deputados para que envie um convite ao Dr. Pires de Sabóia, Secretário do Interior e da Justiça do Maranhão, no sentido de que S. Ex^e venha a esta Casa para prestar esclarecimentos à Nação sobre o problema da política fundiária em nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

O SR. JOEL LIMA (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, absorvido pelos inúmeros problemas do Ministério da Fazenda, por certo o Sr. Mário Henrique Simonsen não disponha de tempo suficiente para saber que as empresas do Grupo Simonsen estão promovendo o desemprego em massa, principalmente do Município de São Gonçalo, onde a Companhia Siderúrgica Hime acaba de dispensar quase 500 empregados.

Esta empresa, localizada no antigo bairro de Neves, é uma das maiores fontes de emprego do Município de São Gonçalo. Hoje, porém, todos os seus empregados vivem o sobressalto do desemprego. Muitos já foram colocados na rua. Outros temem sorte semelhante.

Quando homens do Governo, na gerência de seus empreendimentos particulares, agem contrariamente à política que sustentam, assinam a negação de si mesmos e dos princípios que querem fazer os outros cumprirem.

Lamento, Sr. Presidente, ser o portador desta denúncia ao Congresso Nacional, considerando o pavor e o desespero dos milhares de gonçalenses, dependentes destes 500 desempregados, vítimas de uma atitude anti-social da empresa ligada às atividades privadas do Sr. Ministro da Fazenda.

Quero apelar a quantos sejam amigos dos ilustres integrantes do Grupo Simonsen, para que os advirtam do crime que estão cometendo e da descrença que fazem presente aos milhares de brasileiros, vítimas da insensatez administrativa dos que somente sabem buscar os seus lucros, não importando o prejuízo das famílias atingidas por estas providências absurdas e antipáticas.

Creio, Sr. Presidente, que a Companhia Siderúrgica Hime, do Grupo Simonsen, não pode continuar premiando os seus muitos empregados com a antevista do desemprego, da fome e da miséria. Creio mais, Sr. Presidente, que o povo de São Gonçalo, sabedor destes fatos, há de reagir negativamente à política do Governo,

pregada e sustentada por pessoas que vendem uma responsabilidade para os outros e praticam outra, quando lhes cabe serem responsáveis em relação a mensagem anunciada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Tendo sido publicado e distribuído em avulso o Parecer nº 78, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

22/75, que dá nova redação ao artigo 14 da Constituição Federal, que dispõe sobre população e renda pública, bem como consulta prévia às populações, para a criação de municípios;

16/75, que imprime nova redação ao caput do artigo 14 da Constituição, tendo

PARECER sob nº 74/75-CN, da Comissão Mista, pela aprovação da Proposta de nº 22, de 1975, e pela rejeição da Proposta de nº 16, de 1975.

A Presidência esclarece que, as Propostas tiveram sua discussão encerrada na sessão do dia 19 do corrente.

Anunciada, naquela oportunidade, a votação da Proposta nº 22, de 1975, de parecer favorável, usaram da palavra para encaminhá-la os Srs. Deputados Lauro Leitão, Laerte Vieira, Nunes Rocha, Siqueira Campos, Alceu Collares e o Senador Itálvio Coelho.

Os Congressistas filiados ao MDB manifestando-se pela rejeição da proposta e os filiados à ARENA, por sua aprovação.

Procedida a chamada verificou-se falta de **quorum** para a deliberação.

Vai-se proceder à chamada para a votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/75.

Solicito o comparecimento dos Srs. Deputados Henrique Eduardo Alves e Júlio Viveiros a fim de procederem à chamada.

O Sr. Nunes Rocha (ARENA—MT) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra V. Ex^e pela ordem.

O SR. NUNES ROCHA (ARENA—MT) — Sr. Presidente, indago de V. Ex^e se poderá falar encaminhando a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência entende, à primeira vista, ter-se cumprido o rito regimental do encaminhamento de votação na sessão anterior. Mas, tendo em vista modificações que podem ter ocorrido na composição das forças que vão apreciar a matéria, a Mesa concede, por liberalidade, a palavra a V. Ex^e. Dessa forma os presentes poderão ser orientados quanto à votação.

O SR. NUNES ROCHA (ARENA—MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, volta ao exame desta Casa Proposta de Emenda Constitucional que visa a suprimir a consulta prévia às populações quando da criação de Municípios.

Novamente desejamos mostrar a incongruência desse dispositivo da nossa Carta. O cumprimento desse preceito trará apenas despesas, pois não tem qualquer finalidade, eis que o óbvio é que essas populações estarão certamente interessadas na própria emancipação política. O resultado, portanto, seria manifestamente claro.

De sorte que vimos à tribuna dirigir um apelo ao Srs. Deputados e Senadores no sentido de que votem favoravelmente à nossa proposta, evitando, inclusive, maior despesa para a Nação, nesse momento em que ocorreram o encarecimento da gasolina e a desvalorização do cruzeiro, em que lutamos inclusive para conduzir esta Nação aos seus maiores destinos. Esse dispositivo constitucional é uma heresia ao nosso Direito Constitucional. Pedimos, consequentemente, a atenção do Congresso Nacional para esta proposta, que reputamos altamente patriótica.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Deputado Benedito Canellas.

O SR. BENEDITO CANELLAS (ARENA — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dirijo, nesta hora, ao Congresso Nacional um apelo dos brasileiros das mais distantes regiões, que escolheram Mato Grosso para plantarem novos marcos de civilização. O gaúcho, o paranaense, o capixaba, que para lá se dirigiram, sofrendo toda sorte de dificuldades e, graças à fibra do trabalhador brasileiro, puderam formar, por esforço próprio, verdadeiras cidades, que não chegam hoje sequer a constar como distrito dentro da organização política do nosso Estado. Faço igual apelo ao Líder do heróico e bravo Movimento Democrático Brasileiro. Não se trata especialmente de arenistas que estão habitando Mato Grosso, mas de brasileiros que querem ver as cidades por eles construídas transformarem-se em Municípios, e já o são de fato; pleiteia-se apenas que o sejam de direito.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se analisarmos o quadro, especialmente o de Mato Grosso, verificaremos que em população, em arrecadação, em número de eleitores e em equipamentos sociais, 15 comunidades são maiores do que a 12ª cidade ali existente, pela força de trabalho dos seus fundadores. O que pleiteiam hoje os autores desta emenda é apenas que se extinga a obrigatoriedade do plebiscito, para que se dê maior velocidade ao processo de emancipação. Quero aqui lembrar aos Senhores que nas comunidades de Rio Branco, Mirassol, Tangará da Serra — que hoje ainda não são distritos — receberam a ARENA e o MDB votação expressiva para que os seus representantes viessem ao Congresso Nacional defender com ênfase seu maior sonho, a sua elevação à categoria de Município. Fica aqui o apelo dos habitantes das cidades de Mato Grosso, para que a Liderança do Movimento Democrático Brasileiro deixe em aberto essa questão, e assim possamos nós, do Congresso Nacional, ajudar os brasileiros que escolheram Mato Grosso para lá construir um novo pólo de civilização.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A votação iniciará-se pela Câmara dos Deputados, a começar do Norte para o Sul, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS.

DEPUTADOS:

João Linhares — Líder da ARENA.

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Newton Barreira — ARENA.

Maranhão

João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marçil — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Ney Lopes — ARENA; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingi Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Maurício Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — ARENA; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Geraldo

Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Raul Bernardo — ARENA.

São Paulo

Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Faria Lima — ARENA; João Arruda — MDB; João Pedro — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Sylvio Venturilli — ARENA.

Goiás

José de Assis — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Cleveron Teixeira — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Norton Macêdo — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Henrique Córdova — ARENA; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

RESPONDENTES À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Nabor Júnior — MDB; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB.

Pará

Jader Barbalho — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB.

Piauí

Celso Barros — MDB.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Figueiredo Correia — MDB; Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Humberto Lucena — MDB; Octacílio Queiroz — MDB.

Pernambuco

Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Jarbas Vasconcelos — MDB; Sérgio Murillo — MDB.

Alagoas

José Costa — MDB.

Sergipe

José Carlos Teixeira — MDB.

Bahia

Antonio José — MDB; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Noide Cerqueira — MDB.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Daniel Silva — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Joel Lima — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Genival Tourinho — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Nelson Thibau — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Guaçu Piteri — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Theodoro Mendes — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Mato Grosso

Walter de Castro — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Nelson Maculan — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei —

MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Carlos Santos — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Odacir Klein — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Vai-se proceder à chamada dos Srs. Senadores, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ruy Santos — Líder da ARENA

José Guiomard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Lázaro Bárboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro — Líder do MDB

Adulberto Sena — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Amaral Peixoto — Orestes Quérnia — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Votaram "SIM" 163 Srs. Congressistas; "NÃO", 132.

Não atingido o "quorum" constitucional, está a proposta rejeitada.

Como a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1975, versa matéria idêntica, é a mesma considerada prejudicada.

É a seguinte a proposta rejeitada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 22, DE 1975

Dá nova redação ao artigo 14 da Constituição Federal, que dispõe sobre população e renda pública, bem como consulta prévia às populações, para a criação de municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

"Artigo único. O artigo 14 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. Lei complementar estabelecerá os requisitos mínimos de população e renda pública, para a criação de municípios."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Pelo nobre Deputado Antonio Carlos foi encaminhada à Mesa declaração de voto que será publicada.

É a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Pelas peculiaridades do meu Estado, Mato Grosso, e por entender que a dispensa do plebiscito vem de encontro às soluções de integração e desenvolvimento municipalista naquela unidade da Federação, solicitei ao Líder Laerte Vieira que considerasse como excepcional a situação da bancada emedebista de Mato Grosso, nesta Casa, e nos liberasse para o voto sem comprometimento de fidelidade à conduta estabelecida pela Direção Nacional do MDB para a presente proposta de emenda à Constituição. Por isso, nosso voto é "SIM".

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1975. — **Deputado Antonio Carlos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ANTUNES DE OLIVEIRA NA SESSÃO DE 22-9-75 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB-AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Senadores e Deputados Federais

Ainda me encontro impressionado com a fala do eminente Presidente Ernesto Geisel, quando discursava na convenção da ARENA. Sua Excelência fez o discurso mais político-partidário que um Presidente haja feito desde 1964 até esta data. Agora, estou compreendendo o que Sua Excelência, corajosamente, afirmou, em sua original oração publicada no *Correio Braziliense*, 22-9-75.

"Incorpora a essência da doutrina preconizada e, assim, consagra, efetivamente, a identidade ideológica que vincula o Partido Renovador e o Governo, um ao outro, sob a égide da Revolução."

E prossegue o Senhor Presidente:

"Tanto mais quando se trata de um Partido que é Governo, de um Partido que está no Governo, de um Partido que não promete apenas."

E termina Sua Excelência, com aquela calma de quem meditou e está pensando sério, da seguinte maneira:

"Para isso, que não nos faltem união de esforços, unidade de propósitos, coesão sólida no pensamento e na ação, tudo em benefício maior de todo o povo da nossa terra que pode e deve confiar no Governo e pode e deve também confiar no Partido do Governo, a Aliança Renovadora Nacional."

Entendo que ontem foi lançado o maior desafio ao Partido dos nossos ilustres companheiros do Congresso Nacional, os membros da ARENA. Se desta feita, a ARENA não responder a esse desafio, se, em 1976, a ARENA não conseguir interpretar o Presidente da República, Presidente de Honra do próprio Partido, eis que a ARENA, em 1978, terá que ensaiar, não no sentido completo, mas, pelo menos, no sentido simbólico, as suas armas, porque a palavra do Senhor Presidente da República foi desafiadora, o mais profundo discurso político-partidário que um Presidente haja feito desde 1964 até esta data, já o disse, antes.

Formidável! Ai da ARENA, se não souber corresponder a esse estímulo, a essa esperança, a essa espécie de compromisso! Os arenistas ficaram aplaudindo — estive presente, ao fim da fala presiden-

cial, portanto, tomaram parte, respondendo, com aplausos delirantes, aplausos de multidão. Houve um contrato, digamos assim, um contrato moral bilateral. E, quando o contrato é bilateral, as duas partes aceitando, "eis que" é uma palavra final, o que é aceito, como o foi. O Presidente dá a palavra; os arenistas aceitam, aplaudem e vão aos "comes e bebes", com o festejado orador.

Não vou duvidar; apenas acho difícil, mas não irei estar cismado. Eis que a ARENA recebeu, Sr. Presidente, o mais inteligente desafio. O Presidente Ernesto Geisel, em 1972 desafiou, também, o pessoal da ARENA. Prognosticou, confiante. Mas os arenistas falharam. Irão falhar, novamente??

Aproveitando, nesta hora, a tribuna, declaro a V. Ex^e que a Comissão da Amazônia da Câmara, continua trabalhando, corajosamente. Em outubro próximo, fará outro trabalho, especial, visitando setores diversos da Amazônia brasileira.

Ricos são os estudos, já em mãos. Com esses estudos, lanço um apelo ao Ministério das Comunicações, no sentido de se executarem os cinco pontos constantes das pesquisas da Comissão da Amazônia. Peço resposta, através da ação imediata do Ministério das Comunicações, quanto ao seguinte:

1. Incremento à instalação de maior número de telefones na região.

2. Instalação de torres repetidoras de televisão, com raio de ação para toda a região.

3. Implantação de radioemissoras de alta potência, para evitar audiência de potentes estações estrangeiras.

4. Possibilidade de utilização de recursos do Fundo de Participação dos Municípios em telecomunicações.

5. Aplicação efetiva das taxas arrecadadas através das contas telefônicas, em todas as companhias de telefones da Amazônia.

Sr. Presidente, tendo lido todos esses 5 pontos, espero, calma e serenamente, sejam publicados, no **Diário do Congresso**.

Srs. Congressistas, estou impressionado, repito, com o desafio que o corajoso gaúcho, Presidente da República Federativa do Brasil, jogou aos cérebros dos brasileiros da ARENA. Eis que Sua Excelência, de maneira corajosa, serena, solene, diante da Bandeira do Brasil, fez tal desafio. Deu um crédito imenso à Aliança Renovadora Nacional. Hoje, ou a ARENA está em "Palpos de Aranha", ou está agindo, já, cada minuto.

O Brasil espera que os Partidos cumpram o seu dever. O MDB cumprirá o seu cívico dever.

Os da ARENA estão compromissados com Ernesto Geisel. Os Arenistas saltarão mais uma vez? Só sei que o MDB marchará denodado, ativo, confiante em busca de vitórias em 1976, em 1978. O MDB do Amazonas, animado está para obter consagração, como a de 1974.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50